



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PROLONGAMENTO
81ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025
16/10/2025**

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
1	PROJETO DE LEI Nº 500/2025	PROCESSO WEB Nº 10080057 / 2025	VEREADOR CAIO BEBETO	CRIA O PROGRAMA OFTALMOLOGIA NAS ESCOLAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS NOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
2	PROJETO DE LEI Nº 497/2025	PROCESSO WEB Nº 10070050 / 2025	VEREADOR CAIO BEBETO	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA - ALAGOAS	LEITURA
3	PROJETO DE LEI Nº 491/2025	PROCESSO WEB Nº 10030005 / 2025	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO ÀS PESSOAS COM DOENÇA CELÍACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
4	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 173/2025	PROCESSO WEB Nº 10060035 / 2025	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	CONCEDE A COMENDA LADISLAU NETTO AO SRº. ANTÔNIO JORGE CAVALCANTE DE MELO	LEITURA
5	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 168/2025	PROCESSO WEB Nº 10060024 / 2025	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	CONCEDE A COMENDA DOM FERNANDO IÓRIO RODRIGUES A SRº. GLEIZY VILELA DE SOUZA.	LEITURA
6	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 171/2025	PROCESSO WEB Nº 10060029 / 2025	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	CONCEDE A COMENDA PASTOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS AO SRº. GERSON SANTOS DE FRANÇA.	LEITURA
7	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 170/2025	PROCESSO WEB Nº 10060026 / 2025	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	CONCEDE A COMENDA JAREDE VIANA A SRª. ANA CRISTINA RODRIGUES MENDONÇA.	LEITURA
8	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 174/2025	PROCESSO WEB Nº 10060037 / 2025	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	CONCEDE A COMENDA COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SRº. DIOGO LIMA SANTOS	LEITURA
9	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 166/2025	PROCESSO WEB Nº 10020059 / 2025	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	CONCEDE A COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA A SRª. CLARICE MARIA TAVARES MACEDO CAVALCANTI.	LEITURA
10	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 169/2025	PROCESSO WEB Nº 10060025 / 2025	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	CONCEDE A COMENDA ARTHUR RAMOS A SRª. ROSECLEIDE ROCHA,	LEITURA
11	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 196/2025	PROCESSO WEB Nº 10150030 / 2025	VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO	CONCEDE A COMENDA "MÉRITO DO SERVIÇO PÚBLICO MARIA TEREZA HOLANDA" AO SENHOR GALBA NOVAES DE CASTRO JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	LEITURA



CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR CAIO BEBETO

PROJETO DE LEI N° _____/2025

**CRIA O PROGRAMA OFTALMOLOGIA
NAS ESCOLAS COM O OBJETIVO DE
PROMOVER A REALIZAÇÃO DE
EXAMES OFTALMOLÓGICOS NOS
ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E
DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE
PÚBLICA DE ENSINO DE MACEIÓ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Maceió, o Programa Oftalmologia nas Escolas, com o objetivo de promover a realização de exames oftalmológicos de forma preventiva nos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O Programa Oftalmologia nas Escolas consiste na realização, preferencialmente no primeiro trimestre de cada ano letivo, de exames destinados a avaliar as condições visuais dos alunos matriculados na rede pública municipal.

Parágrafo único: A avaliação oftalmológica mencionada no caput terá por finalidade aferir a capacidade visual dos estudantes, contribuindo para a prevenção de comprometimentos no desenvolvimento das atividades escolares.

Art. 3º As avaliações e exames oftalmológicos serão gratuitos e realizados em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Programa Saúde na Escola (PSE).

Art. 4º No âmbito do Programa Oftalmologia nas Escolas, poderão ser realizadas atividades de orientação e campanhas educativas voltadas aos pais ou responsáveis, a fim de estimular o acompanhamento e o tratamento adequado das deficiências visuais eventualmente identificadas.

Art. 5º Nos casos em que forem detectadas deficiências visuais, os alunos terão direito a acompanhamento clínico e assistência médica oftalmológica especializada pela rede de saúde municipal.



CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR CAIO BEBETO

Parágrafo único: Para ampliar o alcance do Programa, o Poder Executivo poderá, a seu critério, firmar parcerias e convênios com universidades, hospitais, clínicas conveniadas e entidades do terceiro setor, observadas as normas próprias.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, e utilizando-se, inclusive, recursos destinados à execução das ações do Programa Saúde na Escola (PSE).

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 09 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA
Data: 08/10/2025 18:04:44-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

CAIO BEBETO
Vereador



CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR CAIO BEBETO

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Maceió, o Programa Oftalmologia nas Escolas, com o objetivo de promover a realização de exames oftalmológicos preventivos nos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino.

A iniciativa parte do reconhecimento de que a saúde ocular está diretamente relacionada ao desempenho escolar. Diversos estudos nacionais e internacionais apontam que problemas de visão não diagnosticados comprometem a aprendizagem, a concentração e o desenvolvimento social das crianças, podendo resultar em baixo rendimento ou até evasão escolar.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de 80% dos casos de deficiência visual poderiam ser evitados ou tratados, caso identificados precocemente. No Brasil, o Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO) estima que aproximadamente 20% das crianças em idade escolar apresentam algum tipo de dificuldade visual, muitas vezes descoberta tarde, o que impacta diretamente o processo de alfabetização e socialização.

Nesse contexto, o programa proposto se insere em uma política pública de caráter preventivo, inclusivo e intersetorial, em consonância com os princípios constitucionais do direito à saúde (art. 196 da CF/88) e do direito à educação (art. 205 da CF/88), além de estar alinhado às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao Programa Saúde na Escola (PSE).

O projeto prevê que os exames oftalmológicos sejam realizados preferencialmente no início do ano letivo, de modo a possibilitar o diagnóstico e o tratamento oportuno de eventuais dificuldades visuais, evitando prejuízos ao processo pedagógico. Também contempla ações de orientação e campanhas educativas voltadas a pais e responsáveis, com o intuito de fortalecer a conscientização sobre a importância da saúde ocular infantil.

Outro ponto relevante é a autorização para que o Poder Executivo celebre parcerias com universidades, hospitais, clínicas conveniadas e entidades do terceiro setor, ampliando o alcance do programa e garantindo atendimento clínico e especializado às crianças que necessitem de acompanhamento. Essa medida reforça a efetividade da política pública sem gerar impacto excessivo sobre o orçamento municipal.

Por fim, destaca-se que as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser utilizados recursos já destinados às ações do Programa Saúde na Escola, assegurando, assim, responsabilidade fiscal e viabilidade financeira à proposta.



CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR CAIO BEBETO

Trata-se, portanto, de uma iniciativa de elevado alcance social, que une saúde e educação em favor do desenvolvimento integral das crianças maceioenses, contribuindo para a construção de uma cidade mais justa, saudável e inclusiva.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 09 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente



CAIO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA
Data: 08/10/2025 18:35:31-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CAIO BEBETO
Vereador



Processo N° : 10080057 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 500/2025

Interessado : VEREADOR CAIO BEBETO

Assunto : CRIA O PROGRAMA OFTALMOLOGIA NAS ESCOLAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS NOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

Maceió/AL, 09 de outubro de 2025.



**Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor
Superintendente em 09 de outubro de 2025 às 15h04.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Processo N° : 10080057 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 500/2025

Interessado : VEREADOR CAIO BEBETO

Assunto : CRIA O PROGRAMA OFTALMOLOGIA NAS ESCOLAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS NOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER LEGISLATIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se de proposição apresentada pelo Vereador Caio Bebeto em 08/10/2025, a qual versa sobre a criação do programa Oftalmologia nas Escolas na rede pública de ensino do Município de Maceió.

O Projeto foi encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo, conforme trâmite regimental.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. DA ANÁLISE DE CORRELAÇÃO NORMATIVA

Em sua acepção material, as leis são normas gerais, abstratas, obrigatórias e que inovam na ordem jurídica. Elas são gerais pois se destinam a pessoas ou grupos indeterminados, abstratas pois regulam uma situação em tese, e obrigatórias pois são dotadas de força coativa. Por fim, diz-se que as leis inovam a ordem jurídica pois sua função normatizadora está em criar, modificar ou extinguir um direito ou uma obrigação.

Essa característica das leis é de acentuada relevância, posto que a duplicidade normativa, isto é, a existência de uma lei que ordene, permita ou proíba aquilo que já é obrigatório, permitido ou proibido, é ineficaz e não cumpre sua função normatizadora.

Nesse contexto, a elaboração normativa deve observar os princípios da unicidade e da coerência do ordenamento jurídico, de modo a evitar a multiplicidade de leis sobre a mesma matéria sem a necessária técnica de remissão. Nesse sentido, dispõe o art. 7º, IV, da Lei Complementar nº 95/1998:

"Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

(...)

IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa."

Ainda, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942) prevê, em seu art. 2º, §1º, que a lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível, ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior, ao passo em que o §2º dispõe que a lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior, salvo se houver declaração expressa em sentido contrário.

Outrossim, de acordo com a inteligência do art. 117 do Regimento Interno da Câmara de Maceió, os Projetos que tratem de matéria análoga devem ser anexados, tendo preferência para discussão e votação aquele cronologicamente mais antigo (art. 171, § 1º do referido diploma), caso em que os demais deverão ser arquivados (art. 171, § 2º).

Assim, a presente proposição deve ser confrontada com a legislação municipal vigente e com os Projetos em trâmite na Câmara Municipal, a fim de identificar duplicidade normativa ou revogação tácita, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a efetividade da aplicação da lei, bem como a violação de normas regimentais desta Casa.

O Projeto de Lei nº 500/2025 pretende instituir, na rede pública de ensino do Município de Maceió, o programa Oftalmologia nas Escolas, objetivando a realização de exames oftalmológicos preventivos em estudantes da educação infantil e do ensino fundamental (art. 1º), preferencialmente no primeiro trimestre do ano letivo (art. 2º).

O Projeto prevê ainda a possibilidade de realização de atividades de orientação e campanhas educativas para pais e responsáveis, com o intuito de estimular o tratamento e o acompanhamento de deficiências visuais eventualmente encontradas (art. 4º), caso em que os alunos terão direito a acompanhamento clínico e assistência médica oftalmológica especializada, podendo o Poder Executivo firmar parcerias com universidades, hospitais, clínicas e entidades do Terceiro Setor (art. 5º).

Pois bem.

Em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, foram encontradas as seguintes Leis aprovadas ou Projetos de Lei atualmente em tramitação que versam sobre matéria correlata à apresentada:

- Lei nº 5.199/2002, de autoria Vereador Joab Alves Nicácio, com a seguinte ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exames oftalmológicos nos alunos matriculados na rede oficial de ensino do município e dá outras providências”; e
- Projeto de Lei nº 206/2025, de autoria do Vereador Thiago Prado, com a seguinte ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exames oftalmológicos anuais em alunos da rede municipal de ensino de Maceió, incluindo crianças de 0 a 6 anos atendidas em creches municipais”.

DA LEI Nº 5.199, DE 29 DE ABRIL DE 2002

A Lei nº 5.199/2002, do Vereador Joab Alves Nicácio, prevê a obrigatoriedade da realização de exames oftalmológicos nos alunos matriculados na rede de ensino fundamental e médio de Maceió (art. 1º) ao menos uma vez por ano (art. 2º), cabendo ao Município a responsabilidade pela realização dos procedimentos médicos necessários em caso de deficiências visuais identificadas (art. 4º).

PROJETO DE LEI Nº 206/2025

O Projeto de Lei nº 206/2025, apresentado pelo Vereador Thiago Prado em 04/05/2025, encontra-se atualmente na Comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer.

Da análise do conteúdo normativo, verifica-se que, similarmente ao PL nº 500/2025, ora analisado por esta

Assessoria, o PL nº 206/2025 visa estabelecer a obrigatoriedade de exames oftalmológicos anuais na rede pública de Maceió, abrangendo educação infantil e ensino fundamental (art. 1º), prevendo ainda a responsabilidade do ente municipal pelos procedimentos médicos necessários após diagnóstico (art. 2º, § único) e a possibilidade de celebração de parcerias com instituições de ensino superior, organizações não governamentais e iniciativas público-privadas (art. 5º).

Desse modo, verifica-se que o Projeto de Lei nº 500/2025 possui correlação com Lei aprovada por esta Câmara Municipal e Projeto de Lei em regular tramitação, especificamente no que diz respeito à obrigatoriedade da realização anual de exames oftalmológicos em estudantes da rede pública municipal de ensino e garantia de tratamento custeado pelo Município de Maceió.

II.2. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

A proposição em análise não está em plena conformidade com as regras estabelecidas no art. 202, § 2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal e na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, no que concerne à sua articulação (uso inadequado de dois-pontos nos parágrafos únicos).

II.3. DA ANÁLISE DE COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

O presente Projeto de Lei apresenta conexão temática com diferentes áreas de competência das comissões permanentes da Câmara Municipal de Maceió, quais sejam:

- Comissão de Saúde Pública, Higiene e Assistência Social, haja vista que o objeto central do projeto se refere à prevenção e tratamento de deficiências visuais, com realização de exames e acompanhamento médico, o que se insere no âmbito da saúde pública e bem-estar social (art. 63, I, "a" e "c" do Regimento Interno).
- Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, posto que se pretende implementar o programa no ambiente escolar, além de integrar ações de promoção de saúde junto aos estudantes e famílias, havendo clara pertinência temática com a educação e o ensino, conforme art. 62, I, "a" do Regimento Interno.
- Comissão de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, tendo em vista que a proposição tem como público-alvo crianças e adolescentes matriculados na rede pública municipal, o que justifica a manifestação dessa comissão, consoante art. 70, I do Regimento Interno.
- Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, pois o projeto prevê despesas públicas e menciona a utilização de dotações orçamentárias e suplementações, inclusive recursos vinculados ao Programa Saúde na Escola, o que impõe a análise de impacto financeiro (art. 60, I, "a" do Regimento Interno).

Dessa forma, além da Comissão de Constituição e Justiça, recomenda-se que o projeto seja apreciado pelas comissões de mérito acima elencadas.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa:

- a) informa que a matéria regulada no presente Projeto de Lei já foi objeto da Lei nº 5.199/2002, do Vereador Joab Alves Nicácio, e do Projeto de Lei nº 206/2025, do Vereador Thiago Prado; e
- b) considerando as dimensões temáticas deste Projeto de Lei, opina pela necessidade de manifestação das Comissões de Saúde Pública, Higiene e Assistência Social; Educação, Cultura, Turismo e Esporte; Defesa dos

Direitos das Crianças e dos Adolescentes e Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, além da prévia apreciação pela Comissão de Constituição e Justiça.

É o parecer.

Maceió/AL, 13 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS, ANALISTA LEGISLATIVO em 13 de outubro de 2025 às 11h36.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Processo N° : 10080057 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 500/2025

Interessado : VEREADOR CAIO BEBETO

Assunto : CRIA O PROGRAMA OFTALMOLOGIA NAS ESCOLAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS NOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo.

Expedido o referido parecer, encaminhem-se os autos à Presidência para prosseguimento do trâmite regimental.

Maceió/AL, 13 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS, ANALISTA LEGISLATIVO em 13 de outubro de 2025 às 11h38.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR CAIO BEBETO

PROJETO DE LEI N° _____/2025

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA
ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA -
ALAGOAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA - ALAGOAS, uma entidade de personalidade jurídica e de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 33.673.294/0010-62, com sede e foro na Rua Barão de Penedo, n. 259, sala 105, centro, CEP: 57.020-340, cidade de Maceió - Alagoas, fundada em 23 de maio de 1975.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 07 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA
Data: 07/10/2025 21:54:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAIO BEBETO
Vereador



CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR CAIO BEBETO

JUSTIFICATIVA:

A ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA - ALAGOAS é uma instituição sem fins lucrativos, criada com a finalidade de difundir conceitos e estudos conjunturais relacionados com a Defesa, Segurança e o Desenvolvimento, com ênfase na Defesa Nacional, observados os métodos e pesquisas da ESG.

A Associação desenvolve outras atividades de natureza cultural e educacional, além de preservar e projetar os valores morais, éticos e espirituais da nacionalidade brasileira.

A delegacia de Alagoas da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra vem desenvolvendo várias atividades. Em 2024 realizou o Curso de Estudos em Política e Estratégia - CEP 2024 com Especialização em Planejamento Estratégico com carga horária de 240 h/a, conforme relatório de atividades.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 07 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAIO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA
Data: 07/10/2025 21:26:09-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CAIO BEBETO
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.673.294/0010-62 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/1975	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADESG			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R BARAO DE PENEDO		NÚMERO 259	COMPLEMENTO SALA 105	
CEP 57.020-340	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/05/2025** às **08:43:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Parte da infraestrutura de transporte para os Jogos Olímpicos de Paris não estará pronta, assim como o problema crescente da população de rua não será resolvido.

Parabéns

O concurso World Press Foto, que escolhe a melhor foto jornalística do mundo, resolveu não aceitar imagens geradas por inteligência artificial, na edição de 2024.

Argentina em foco

Com minoria frágil na Câmara e no Senado, onde a maior parte dos devaneios do futuro presidente argentino, Javier Milei, precisa passar, é pouco provável que consiga implementar medidas como o fechamento do Banco Central e dolarização da economia.

Início do processo de paz

Com a intervenção efetiva do Catar e dos EUA, Hamas e governo israelense dão os primeiros passos para uma trégua humanitária e a liberação de reféns e presos palestinos. O início começa na sexta e deve durar dez dias.

Frase da semana

"A felicidade muitas vezes entra por uma porta que você não sabia que tinha deixado aberta." John Barrymore

Prioridades

A presidência brasileira no G20 terá três prioridades, uma delas é a inclusão social e a luta contra a desigualdade, a fome e a pobreza. "Não é mais humanamente explicável um mundo tão rico, com tanto dinheiro atravessando os atlânticos a gente ter tanta gente ainda passando fome", afirmou Lula. A segunda prioridade é o enfrentamento das mudanças climáticas, com foco na transição energética, e a promoção do desenvolvimento sustentável em suas dimensões econômica, social e ambiental.

"Essa tradição energética se apresenta para o Brasil como a oportunidade que

vezes, instituições que emprestam dinheiro não correm o objetivo de salvar o país que está tomando dinheiro emprestado, mas para pagar dívida, não para produzir um ativo produtivo, em uma demonstração de que não há contribuição para salvar a vida dos países" disse, citando a dívida da Argentina com o FMI e o endividamento de países africanos que chega a US\$ 800 bilhões.

"Se não houver rediscussão de como fazer financiamento para os países pobres, a gente não vai ter solução, os ricos vão continuar ricos, os pobres para vão continuar pobres e quem tá com fome vai continuar com fome", afirmou.

**ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS
DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA
CNPJ 33.673.294/0001-71
ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL ORDINÁRIA**

Ano Eleitoral de 2023

O Presidente da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra-ADESG, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Associados efetivos adimplentes e os remidos, para no dia 14 de dezembro de 2023, às 11 horas em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos Associados no gozo de seus direitos ou em segunda convocação às 11:30 com a presença de qualquer número dos Associados efetivos e remidos a comparecerem no Auditório Alfa da ESG, na Av João Luís Alves s/nº, Urca, Rio de Janeiro para a eleição dos seguintes cargos: Diretoria Executiva, Conselho Superior e Conselho Fiscal. Tendo em vista a apresentação de apenas uma chapa, a eleição se dará por aclamação, inclusive para o Conselho Superior e Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2023

Cel Aer ref ANTONIO CELENTE VIDEIRA
Presidente



Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra

RCPJ-RJ 09/01/2024-28
EEMN55706MIT

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL
PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DA ELEIÇÃO DIRETA
OCORRIDA POR ACLAMAÇÃO PARA O CONSELHO SUPERIOR,
CONSELHO FISCAL E DIRETORIA EXECUTIVA, PARA O BIÊNIO
2024/2025**

Nº	NOME	CPF
01	Antônio Celente Videira	180.620.407-04
02	Hélio Severino da Silva Filho	967.955.348-49
03	José Augusto de Carvalho	014.077.327-49
04	Ney Antônio Moreira Duarte	041.624.908-81
05	Marta Conceição Simões Tremper	069.793.267-24
06	João Bosco de Sales	245.430.047-87
07	Marcio Antônio Salgado Rodrigues	714.944.807-00
08	Sérgio Luiz Belmont Loncan	037.224.657-53
09	Sérgio Lambert Moura	443.274.635-15
10	Paulo Roberto de Oliveira	253.466.367-49
11	Durval Antunes Machado Pereira de A. Nery	421.609.878-91
12	Wagner Romandini	691.534.267-20
13	Márcio José Borges	009.321.676-91
14	Marli Gutierrez Vettoretti Cardamone	006.724.445-08
15	Everson Chemale Alves	121.155.681-68
16	Georgina Liborio Azevedo	813.328.397-15
17	Heleno Moreira	622.697.637-34
18	Dalila de Brito Ferreira	618.275.417-68
19	Licínio Nunes de Miranda Filho	029.926.127-15
20	Luiz Carlos Monteiro	001.603.137-75
21	Pedro Ernesto Mariano de Azevedo	073.149.147-53
22	Carlos Alberto Kwasinski de Sá Earp	846.243.617-68
23	Katia Maria de Carvalho Monteiro	852.485.927-04
24	Liège Soares de Melo	028.808.817-49
25	José Mauro Carrilho Guimarães	609.729.717-34
26	Cristiane Fernandes de Souza	022.967.457-76

[Handwritten signatures]



Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra

RCPJ-RJ 09/01/2024-28
EEMN55706MIT

27	Arthur Jorge de Jesus Pimentel	298.621.087-20
28	Nilo Ruy Corrêa	332.817.777-91
29	Umberto Ramos de Andrade	233.371.177-91
30	Sérgio Lazoski	382.427.458-20
31	Ricardo Moreira da Silva	693.131.137-91
32	Vera Lúcia Figueiredo dos Santos	566.743.767-87
33	Aileda de Mattos Oliveira	023.953.237-64
34	Fábio Bittencourt Quirino	016.656.977-17
35	Manoel Andrade Rebelo	095.538.517-20
36	William George Lopes Saab	828.330.447-04
37	Ricardo Coe Neto	215.229.367-34
38	Dina Lourdes Fernandes Frutuoso	039.730.267-34
39	Edesio Campanille Neves Araripe	129.465.327-04
40	Douglas Ferreira Machado	449.009.968-15
41	Deise Celeste Braga Iriarte	694.476.167-04
42	Dirce Cardoso Pereira	284.481.479-34

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2023

Gen. Ex Licínio Nunes de Miranda Filho
Presidente da AGO

Jorn Everson Chemale Alves
1º secretário da AGO

Prof.ª Dalila de Brito Ferreira
2ª secretária da AGO



Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra

RCPJ-RJ 09/01/2024-28
EEMN55706MIT

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (ELEITORAL)

**PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DA ELEIÇÃO DIRETA
OCORRIDA POR ACLAMAÇÃO PARA O CONSELHO SUPERIOR,
CONSELHO FISCAL E DIRETORIA EXECUTIVA, PARA O BIÊNIO
2024/2025**

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2023, às 11h30min, 42 associados efetivos adimplentes e remidos da associação dos diplomados da Escola Superior de Guerra-ADESG, CNPJ 33673294/00001-71, em Assembleia Geral Ordinária (Eleitoral) reuniram-se no Auditório Alfa da Escola Superior de Guerra, na Av. João Luís Alves, s/nº - URCA, cumprindo edital publicado no Jornal Monitor Mercantil, edição de sexta-feira, dia 24 de novembro de 2023, para proceder à apuração dos votos dos candidatos regularmente inscritos para os cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Superior e proclamação dos resultados finais. O Conselho Eleitoral organizado para o presente evento teve a seguinte composição: Professor Pedro Ernesto Mariano de Azevedo - Conselho Superior, Cel. Hélio Moreira – Conselho Fiscal e Professor Márcio José Borges-Diretoria Executiva. Ao iniciar a sessão, o Senhor Presidente da ADESG agradeceu a presença de todos e convidou o General-de-Exército Licínio Nunes de Miranda Filho, associado de matrícula mais baixa, para presidir a Assembleia, anunciando, ainda, para a Mesa Diretora a indicação de dois secretários: Jornalista Everson Chemale Alves e a Prof.^a Dalila de Brito Ferreira. Convite aceito, o General Licínio assume a presidência dos trabalhos e solicita que a 2^a Secretaria Dalila proceda à leitura do edital de convocação, bem como faça uma breve apresentação dos componentes da Chapa Única para a Diretoria Executiva, dos nomes dos candidatos aos Conselhos Superior e Fiscal. Em prosseguimento, o General Licínio tece comentários acerca das dificuldades de toda ordem enfrentada pela ADESG, implicando em que todos os associados se comprometam com a recuperação da instituição, haja vista o papel institucional de absoluta relevância para disseminação de conhecimentos ligados aos valores que fundamentam a existência da ESG, projeto ao qual a ADESG por definição é filiada. Ressaltando a existência de uma Chapa Única, o Presidente da assembleia esclarece como se dará a dinâmica para que todos os associados presentes votem, de acordo com a expressão de vontade de cada um, através de um aceno que percorrerá cada fileira do auditório, indicando o momento exato de se manifestarem, individualmente, sobre a concordância ou não acerca da consagração da chapa inscrita, cuja composição, naquela altura, já se tornara de conhecimento de todos. Feita a apuração, a Chapa Única inscrita obteve 41 votos favoráveis e um único voto contrário, totalizando os 42 eleitores presentes à AGO. Concluída a apuração dos votos, o General Licínio declarou a chapa eleita para a presidência da ADESG, biênio 2024/2025, que terá início no dia 1º de janeiro de 2024 e se encerrará dia 31 de dezembro de 2025 e cedeu a palavra ao Cel. Celente, agora já na qualidade de presidente reeleito. O Presidente da ADESG agradeceu aos presentes a sua recondução à presidência da ADESG, fazendo especial destaque para a colaboração dos nobres diretores, assessores e os membros dos Conselhos Superior e Fiscal, aproveitando o ensejo para enumerar as atividades desenvolvidas durante a gestão agora encerrada, em relatório sobre as entregas feitas no período, a exemplo dos 20 cursos regulares no ano de 2022 nas diversas Delegacias e Representações, perfazendo um total de 522 formandos e 17 cursos regulares em 2023, dentre outras realizações. Ressaltou o esforço empreendido para promover a integração da ADESG Nacional com as demais unidades do sistema, além da valorização e incentivo à



Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra

RCPJ-RJ 09/01/2024-28
EEMN55706MIT

conectividade em redes sociais, página da Internet atualizada semanalmente, no intuito de estimular a capilaridade na disseminação de conhecimentos para que a ADESG recupere o status de polo de estudos agregador de brasileiros. Retomando a palavra, o General Licínio declarou que aproveitaria o tempo restante para enfatizar a necessidade de serem abordados pela ADESG temas da complexa atualidade brasileira, dentre os quais destacou a Segurança Pública, as questões urbanísticas, os malefícios trazidos pelo assim chamado "poder paralelo", os sérios problemas ligados ao arcabouço legal, institucional, o "inquérito do fim do mundo", sem a necessária segregação de papéis e funções de cada agente envolvido, a população indígena, que ocupa cerca de 15 % do território nacional, as questões estruturais das Forças Armadas, não sendo esta lista exaustiva dos problemas que merecem nossa atenção e que deveriam constar da agenda da ADESG. Nos momentos finais da AGO, o General Licínio franqueou a palavra a pedido da Prof.^a Dalila, que fez questão de sublinhar a pertinência dos temas constantes da intervenção feita pelo General Licínio, e, ainda, a participação da associada Psicóloga Clínica Dina Frutuoso que abordou um tema de sua especial dedicação, ligado à área de saúde mental dos nascituros expostos a condições adversas, ao longo do período gestacional. Os eleitos declararam que não há impedimento legal para o exercício da administração (Art. 1.011, §1º da Lei 10.406/02) e (Art. 862 §único CGJ/RJ). Concluindo a sessão às 12:30hrs, o General Licínio enalteceu o trabalho desenvolvido pela Diretoria Executiva, apesar dos obstáculos enfrentados durante a gestão e desejou sucesso no novo período à frente da ADESG, renovando os agradecimentos aos presentes pela participação nesta atividade eleitoral. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da AGO solicita ao 2º Secretário que proceda à leitura dos resultados que segue discriminados abaixo e deu por encerrada a Sessão, mandando lavrar a presente ata.

CONSELHO SUPERIOR ELEITO

Juiza	HELOISA CORRÊA DA COSTA E PAULA Rua 5 de julho, 63/304 22051-030 – Copacabana – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 21- 2235 7582 / 99306 7269 CPF – 022.359.437-72, Id – 011-J TRT 17-ES Brasileira, Viúva, Juíza Federal do Trabalho Aposentada E-mail: heloclei@uol.com.br
Contador	JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO Av Lúcio Costa, 3604, bl. 2/1504 22630-010 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 21-99183 1191 CPF: 01407732749, Id - 7744/0-7 Brasileiro, Casado, Contador Aposentado E-mail: jose.augusto.c@terra.com.br
Adm	MARLI GUTIERREZ VETTORETTI CARDOMONE Rua Barão de Pirapama, 49 05614-070 – Jardim Leonor – São Paulo – SP Tel.: 11- 99999 9886 CPF – 006724458-08, Id - 11123818 SSP/SP Brasileira, Divorciada, Administradora de Empresa E-mail: marli.vettoretti@gmail.com



Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra

RCPJ-RJ 09/01/2024-28
EEMN55706MIT

Cel

UBIRAJARA DIAS JOSÉ
R Severiano da Fonseca 304
21931-220 – Ilha do Governador – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: 21-99973 3990
CPF – 181.397.797-68, Id – 183173 MAer
Brasileiro, Casado, Militar da Reserva
E-mail: celbiradj@gmail.com

Gen Bda

DURVAL ANTUNES MACHADO PEREIRA DE ANDRADE NERY
Rua Silva Castro, 36/101
22031-030 - Copacabana - Rio de Janeiro/RJ
Tel.: 21-2256 6536 / 98848 3030
CPF – 421.609.878-91, Id - 100385.700-8 MD/EB
Brasileiro, Casado, Militar da Reserva
E-mail: durvalandradenery@gmail.com

Eng

MARCIO JOSE BORGES
Rua Tonelero, 203/701
22030-001 – Copacabana – Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 21-2548-5256 / 99643 0200
CPF: 009.321.696-91, Id - 256590 IFP/ES
Brasileiro, Casado, Engenheiro Aposentado
E-mail: marcio.jb@terra.com.br

Prof

DALILA DE BRITO FERREIRA
R Redentor 280/402
22421-030 – Ipanema – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: 21-98830 4557
CPF: 618.275.417-68, Id – 2.418.903-7 Detran/RJ
Brasileira, Casada, Funcionária Pública/Fiscal de Atividades Econômicas
E-mail: dalila.pcrj@gmail.com

Prof

SERGIO LAZOSKI
R Alte Guilhem, 377/101
22440-000 – Leblon – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: 21-99582 5326
CPF: 382.427.458-20, Id – 2.037.449-2 Detran RJ
Brasileiro, Casado, Professor Universitário
E-mail: slazoski@hotmail.com

Arq.

GEORGINA LIBORIO AZEVEDO
Av Atlântica, 1230/301
22021-000 – Copacabana – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: 2275-1976
CPF: 813.828.397-15, Id - 375988 SSP/SE
Brasileira, Casada, Arquiteta
E-mail: azevedogina@hotmail.com



Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra

RCPJ-RJ 09/01/2024-28
EEMN55706MIT

Cel Av **DOUGLAS FERREIRA MACHADO**
Rua República do Peru, 56/1001
22021-040 - Copacabana – Rio de Janeiro – RJ
Tel.:2237-6735
CPF: 622.697.637-34, Id - 0462861428 MD/EB
Brasileiro, Casado, Militar da Reserva
E-mail: douglas.fmachado@gmail.com

CONSELHO FISCAL ELEITO

Efetivo: **Adm. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**
Estrada Do Galeao 2400 Casa 142
21931-582 – Portuguesa – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: 21-3393 2978 / 99322 7513
CPF: 253.466.367-49, Id - 562395 SSP/DF
Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas
E-mail: olivambo@yahoo.com.br

Efetivo: **Adm ARTHUR JORGE DE JESUS PIMENTEL**
R Belisário Távora 211/ cob 01
22245-070 – Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: 21-99573 2435
CPF: 298.621.087-20, Id - 02.440.399-0 DIC/RJ
Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas
E-mail: arthurpimentel@apcompar.com.br

Efetivo: **Eng WAGNER ROMANDINI**
Rua Barão de Itapagipe, 245/125
20261-005 –Rio Comprido – Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 21-2293 6995 / 99902 6234
CPF: 691.534.267-20, Id -
Brasileiro, Casado, Engenheiro
E-mail: romandiniwagner@gmail.com

Suplente: **Profª MARIA LEONOR DA SILVA TEIXEIRA**
Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 184/201
22030-040 – Copacabana – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: 21-2548 0069 / 98114 2668
CPF:026.049.737-15, Id - 1164265/IFP
Brasileira, Casada, Professora
E-mail: mleoteixeira@gmail.com

Suplente: **KATIA MARIA DE CARVALHO CARNEIRO**
Av Gen Olyntho Pillar 355, Bl 3/502
22793-610 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: 21-99975 0204
CPF:852.485.927-04, Id – 06354749-1 DETRAN/RJ
Brasileira, Casada, Advogada
E-mail: kmccarneiro@gmail.com



Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra

RCPJ-RJ 09/01/2024-28
EEMN55706MIT

Suplente:

HENRIQUE OLIVEIRA VIANNA

Rua Ministro Otavio Kelly 412/703 – Icaraí – Niterói/RJ
24220-301 - - Icaraí – Niterói/RJ
Tel 99637-9545
CPF 953.982.607-15, Id - 10110651-1 SEPO
Brasileiro, Casado, Professor
E-mail: henriqueprofessor999@gmail.com

DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA

Presidente **Cel ANTONIO CELENTE VIDEIRA**

R Aires Saldanha 136/204
22060-030 – Copacabana – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: 21 - 2247 2870 / 99600 3322
CPF - 180.620.407-0, Id – 186.316 MD/AER
Brasileiro, Casado, Militar da Reserva
E-mail: acelente@gmail.com

1º Vice-Presidente **Prof WILLIAM GEORGE LOPES SAAB**

R Pio Corrêa 72/502
22461-240 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro-RJ
Tel.: 21 - 99979 0221
CPF - 828.330.447-04, Id – 05820029-6 IFP/RJ
Brasileiro, Casado, Funcionário Publico
E-mail: wsaab@terra.com.br

2º Vice-Presidente **Eng LIÈGE SOARES DE MELO**

Rua Simplício de Sá, 159
22745-090 – Freguesia Jacarepaguá – Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 21 - 99634 8846
CPF – 028.808.817-49, Id - 27837 CREA/RJ
Brasileiro, Casado, Engenheiro
E-mail: liegemelo@gmail.com

Diretor Secretário **Eng NILO RUY CORRÊA**

R Humaitá 266/1101
22261-004 – Humaitá – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: 21 - 2539 9217 / 99994 5832
CPF – 332.817.777-91, Id - 28244 CREA/RJ
Brasileiro, Casado, Engenheiro
E-mail: nrcorrea1@yahoo.com

Diretor Secretário **Jorn EVERSON CHEMALE ALVES**

R Manoel Lisboa, Bl 34/203
24451-580 – Colubandê – São Gonçalo – RJ
Tel.: 21 - 2701 8381 / 97017 2851
CPF – 121.155.681-68, Id - 82191712-7 IFP/RJ
Brasileiro, Casado, Jornalista
E-mail: echemale357@gmail.com



Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra

RCPJ-RJ 09/01/2024-28
EEMN55706MIT

Diretor Financeiro Arq JOSÉ MAURO CARRILHO GUIMARÃES
R Silva Rabelo 141/404
20735-305 – Méier – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: 21 - 2592 4533 / 99994 7305
CPF – 609.729.717-34, Id - 791000517 CREA/RJ
Brasileiro, Casado, Arquiteto/Urbanista
E-mail: jmcarrilhog@gmail.com

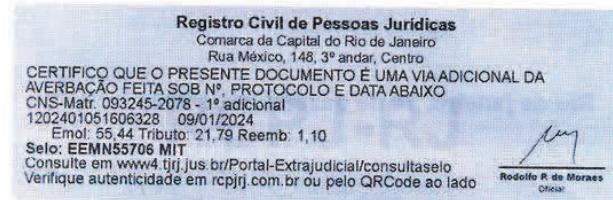
Diretora Financeiro Cel Int LUIZ CARLOS MONTEIRO
Adjunto R Marques de Olinda 61, Bl1/304
22251-040 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: 21-2539 6798 / 99393 6882
CPF: 001.603.137-75, Id – 260150 COMAER
Brasileiro, Divorciado, Militar da Reserva
E-mail: lcmontei@uol.com.br

Rio de janeiro, 14 de dezembro de 2023


Gen. Ex Licínio Nunes de Miranda Filho
Presidente da AGO


Jorn Everson Chemale Alves
1º secretário da AGO


Prof.ª Dalila de Brito Ferreira
2ª secretária da AGO





Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra

PORTARIA N° 09/2024

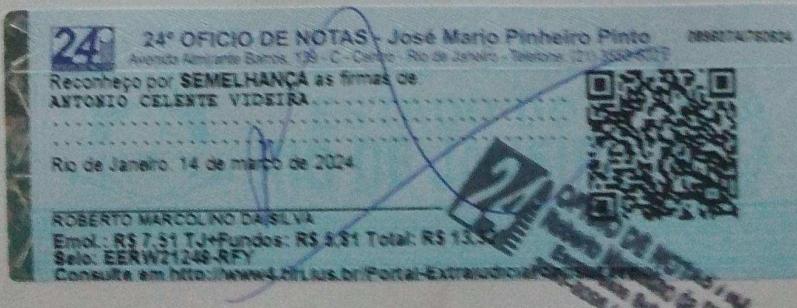
Presidente da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Art 29, § 7º, Art 32 item XIV e Art 35 do vigente Estatuto da ADESG aprovado em 22 de novembro de 2021.

RESOLVE,

NOMEAR o Cel GERÔNIMO CARLOS DO NASCIMENTO, CPF nº 411.193.984-87 e Identidade nº 08.436.989 PM/AL, para o cargo de Delegado da ADESG no Estado do Alagoas, CNPJ nº 33.673.294/0010-62.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2024.

Antônio Celente Videira
Cel Aer Ref ANTONIO CELENTE VIDEIRA
Presidente





Associação dos Diplomados da
Escola Superior de Guerra
Delegacia de Alagoas



Polo de Conhecimentos Estratégicos

PORTARIA 05/2024

O Delegado da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra em Alagoas, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 26, alínea "a" do Regimento Geral das Delegacias – REGIGD, **RESOLVE:**

NOMEAR o Contador ANANIAS CIRILO DE ALMEIDA, CPF: 210.617.424-15, para exercer o cargo de **TESOUREIRO** na Delegacia da ADESG no Estado de Alagoas.

Maceió-AL, 11 de abril de 2024



GERÔNIMO CARLOS DO NASCIMENTO – CEL PM

Delegado Adesg/AL



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
R. Dr. Pontes de Miranda, 42
Centro
Maceió - AL
CEP 57.020-140
Fone: (82) 3221-5000
Fax: (82) 3223-2603



REC. DE FIRMA Nº 2024-039993

Reconhecço por semelhança a firma de:

GERONIMO CARLOS DO NASCIMENTO*****

Em Testemunho ____ de verdade. MACEIÓ – AL – 28/04/2024 18:07:00

SELO DIGITAL: AEQ88657-HOE7

Confira os dados do ato em <http://selodigital.al.jus.br/> Total: R\$ 4,39

celso *Rebelo*
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA – TITULAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, LEI FEDERAL Nº 7.116, DE 29/08/83.



ESTADO DE ALAGOAS
POLÍCIA MILITAR

057697

RGPM Nº 08.436-989

VÁLIDA ATÉ INDETERMINADA

NOME GERÔNIMO CARLOS DO NASCIMENTO

CORONEL PM 411.193.984-87

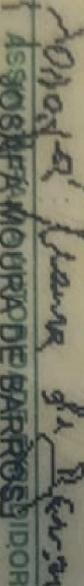
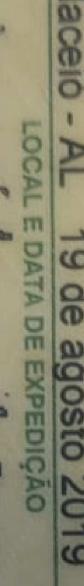
POSTO OU GRADUAÇÃO

CPF Nº

Geronimo Carlos do Nascimento
ASSINATURA DO IDENTIFICADO

(CÉDULA DE IDENTIDADE)

VALID

FILIAÇÃO: Zacarias Carlos do Nascimento Maria das Dóres do Nascimento		TS. "A" FRh. NEG.
NATURALIDADE Maceió-AL		
DN 11.03.1966	P/PASEP 1.224.560.647-9	FD I-3333
REGISTRO DE LIV. nº B-13A, Fls. nº 83 Comarca Maceió-AL. RGC: 681101 / SSP-AL.		E-2222
Maceió - AL 19 de agosto 2019		
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
  Francisco de Souza Maria das Dóres		POLEGAR DIREITO
		



**ASSOCIAÇÃO DOS
DIPLOMADOS DA ESCOLA
SUPERIOR DE GUERRA**

22/11/2021

ESTATUTO DA ADESG

ESTATUTO DA ADESG

TÍTULO I	Da Associação
CAPÍTULO I	Do Nome (art. 1º)
CAPÍTULO II	Dos Símbolos (art. 2º)
TÍTULO II	Da Finalidade (arts. 3º e 4º)
TÍTULO III	Do Quadro Social
CAPÍTULO I	Das Categorias (arts. 5º a 9º)
CAPÍTULO II	Dos Direitos e Deveres dos Associados (arts. 10 a 14)
TÍTULO IV	Das Fontes de Recursos e do Patrimônio (arts.15 e 16)
TÍTULO V	Da Estrutura (art. 17)
CAPÍTULO I	Das Assembleias Gerais (arts. 18 a 21)
CAPÍTULO II	Do Conselho Superior (arts. 22 a 24)
CAPÍTULO III	Do Conselho Fiscal (arts. 25 a 28)
CAPÍTULO IV	Da Diretoria Executiva (arts. 29 a 33)
CAPÍTULO V	Das Delegacias da ADESG (arts. 34 a 37)
CAPÍTULO VI	Das Representações Regionais (art. 38)
TÍTULO VI	Do Exercício Social (arts. 39 e 40)
TÍTULO VII	Das Disposições Gerais e Transitorias (arts. 41 a 55)

AAA 022350578



ESTATUTO DA ADESG

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

TÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO CAPÍTULO I DO NOME

Art. 1º - A Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra – ADESG, fundada em 7 de dezembro de 1951, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, e considerada de utilidade pública pelo Decreto Presidencial 36.359, de 21 de outubro de 1954, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Antônio Carlos, 375 / 1201, CEP 20020-010, Estado do Rio de Janeiro, idealizada para congregar os diplomados pela Escola Superior de Guerra – ESG, e pelas Delegacias e suas Representações Regionais, e é regida pela legislação em vigor, e por este Estatuto.

CAPÍTULO II DOS SÍMBOLOS

Art 2º - A ADESG possui os seguintes símbolos, que são imutáveis:

- I - Emblema, representado por sua logomarca;
- II - Estandarte, representado por sua bandeira;
- III - Selo, representado por seu timbre;

IV - Hino da ADESG

Parágrafo Único – o emblema, o estandarte e o selo têm as características, as descrições e as interpretações heráldicas constantes do Regulamento da ADESG.

TÍTULO II DA FINALIDADE

Art 3º - A ADESG tem por finalidade:

- I – Difundir conceitos e estudos conjunturais relacionados com a Defesa, Segurança e o Desenvolvimento, com ênfase na Defesa Nacional, observados os métodos e pesquisas da ESG.
- II - Desenvolver outras atividades de natureza cultural e educacional.
- III- Preservar e projetar os valores morais, éticos e espirituais da nacionalidade brasileira.
- IV- Incentivar, cada vez mais, a amizade e solidariedade entre os seus membros.



§1º - A ADESG exerce as suas atividades em qualquer parte do território nacional, com aplicação integral de seus recursos no país, na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

§2º - A ADESG atua sem vinculação com partidos políticos, entidades, grupos, associações ou organizações de qualquer natureza, ressalvado o que dispõe este Estatuto;

§3º - Os associados da ADESG não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação;

§4º - Os membros da Administração da ADESG, de suas Delegacias e das Representações Regionais assumem total responsabilidade pelos seus atos, respondendo por todos os prejuízos e danos que sua ação ou omissão venha a causar à ADESG ou a terceiros, em princípio, individualmente, podendo, se for o caso, assumir solidariamente, se as circunstâncias assim o indicarem;

§5º - Em função do interesse geral da instituição e de seus associados, excepcionalmente poderão ser estabelecidas representações da ADESG fora do território nacional, sendo que, para estes casos, deverá ser criada regulamentação específica.

Art. 4º - Para a consecução de seus objetivos, incumbe à ADESG:

I - Manter estreitas relações com a ESG.

II - Promover atividades que fortaleçam a união e o congraçamento entre os seus associados.

III - Proporcionar aos seus associados a atualização com os métodos e pesquisas da ESG, realizando cursos, seminários, conferências, palestras e editando publicações.

IV - Promover iniciativas de ordem técnica e cultural, inclusive convenções, que sirvam de fórum para apresentações de comunicações, palestras, projetos e relatórios, nas unidades federativas.

V - Cooperar com pessoas jurídicas de direito público e privado, em estudos, pesquisas e planejamentos sobre as conjunturas municipal, regional, nacional ou internacional, tendo em vista as políticas de Defesa, Segurança e Desenvolvimento do Brasil.

TÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

CAPÍTULO I

DAS CATEGORIAS

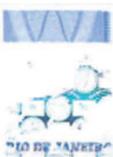
Art. 5º - Os associados da ADESG estão classificados nas seguintes categorias:

I - Efetivos - os diplomados por Cursos regulares da Escola Superior de Guerra (ESG).

II - Remidos - os associados efetivos que contribuírem, por trinta anos, em situação de plena adimplência.

III - Especiais - O Ministro de Estado da Defesa e o Comandante da Escola Superior de Guerra.

IV - Beneméritos - os que tenham contribuído de forma excepcional para o engrandecimento da ADESG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RCPJ-RJ 22/11/2021-37
EDTD75386IMJ
fl.: 4/15



AAA 022350581

V – Convidados- os Estagiários dos cursos da ESG, descritos no Regulamento da ADESG, que serão isentos de contribuição pecuniária, durante o citado curso.

VI – Mantenedores – as pessoas físicas ou jurídicas que prestarem apoio permanente à ADESG, mediante contratos de parceria.

VII – Temporários – os Delegados no exercício do cargo, desde que não sejam sócios efetivos.

Art. 6º - Para admissão como associado efetivo da ADESG, o candidato deve:

a) ser diplomado pela ESG, atendido o previsto no item I do Art. 5º.

b) preencher a ficha de inscrição e submetê-la à apreciação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Uma vez aceita a inscrição, a Diretoria Executiva comunicará ao novo associado o seu número de matrícula e enviará o boleto bancário para o pagamento da contribuição devida.

Art. 7º - Os diplomados pela ESG, conforme previsto no item I do Art. 5º, ficam vinculados, originariamente, à ADESG Nacional, e (ou), às respectivas Delegacias e Representações, sendo, neste caso, suas inscrições, direitos e obrigações, definidos no Regulamento Geral das Delegacias e Representações.

Art. 8º - A desvinculação permanente do Quadro Social da ADESG ocorre:

I - Por iniciativa do associado, em requerimento à Diretoria Executiva;

II - De ofício, por falta de cumprimento, pelo associado, de suas obrigações pecuniárias, pelo prazo de dois anos consecutivos.

Art. 9º - São passíveis da pena de exclusão, por decisão do Conselho Superior, os associados que:

I - Sejam considerados incompatíveis à permanência no Quadro Social, por atos praticados que resultem em condenação com sentença transitada em julgado;

II - Cometerem atos, no âmbito da sociedade, cuja gravidade ou prejuízo para com a ADESG, justifique sua exclusão, assegurado o direito da ampla defesa;

III - Tenham, contra si, reconhecida existência de motivos graves, em deliberação fundamentada ao Conselho Superior, devidamente apresentada por associado regular, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

§ 1º - Pode o associado excluído, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, pedir reconsideração do ato ao Conselho Superior.

§ 2º - Confirmada a exclusão pelo Conselho Superior, em igual prazo, pode o associado excluído recorrer à Assembleia Geral.

§ 3º - O cancelamento da pena de exclusão, no âmbito do Conselho Superior, exige a votação favorável de no mínimo, metade e mais um da totalidade de seus membros. Para a Assembleia Geral, é exigida a votação favorável de, no mínimo, metade e mais um dos associados adimplentes que assinarem o Livro de Presença.



CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10 - Os associados usufruem das prerrogativas estabelecidas neste Estatuto e podem invocar seus direitos perante os poderes competentes da ADESG.

Art. 11 - São direitos dos associados efetivos, mantenedores, temporários e remidos, desde que adimplentes com suas obrigações com a ADESG e obedecidos os prazos de carência e demais condições estabelecidas neste Estatuto;

I - Participar das Assembleias Gerais;

II - Votar e ser votado;

III - Assistir às reuniões ordinárias do Conselho Superior, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sem direito a interferências;

IV - Sugerir, por escrito, à Diretoria Executiva, medidas que julguem ser do interesse da ADESG;

V - Ter, com a devida antecedência, informações sobre os eventos promovidos pela ADESG;

VI - Utilizar as instalações e os serviços da ADESG, na forma estabelecida pelo Regulamento.

Parágrafo Único – Os direitos previstos no item II deste artigo, limitam-se aos sócios efetivos e remidos.

Art. 12 - São deveres dos associados da ADESG:

I - Cumprir os preceitos cívicos e éticos da cidadania, com dignidade;

II - Concorrer, na medida de suas possibilidades, para a consecução dos objetivos da ADESG, zelando pelo seu bom nome e pela salvaguarda do seu patrimônio cultural e social;

III - Exercer com austeridade, as atribuições dos cargos para os quais tenham sido eleitos ou nomeados;

IV - Manter elevado espírito de cooperação com o Ministério da Defesa, com a Escola Superior de Guerra, com a ADESG e seus administradores;

V - Respeitar este Estatuto, o Regulamento e as decisões dos órgãos competentes da ADESG;

VI - Pagar, pontualmente, as contribuições pecuniárias estabelecidas pela Diretoria Executiva, e aprovadas pelo Conselho Superior.

VII – Observar nas dependências da Associação e com os demais associados os preceitos de convivência social, amiga e respeitosa.

Art. 13 - Os associados são passíveis das seguintes penalidades:

I - Advertência escrita;

II - Suspensão;

III - Desligamento;

IV - Exclusão.

§ 1º - A reincidência nas faltas previstas em I e II agrava a pena.

§ 2º - As situações que definem o enquadramento nas penas previstas, bem como os prazos para os recursos e as competências para aplicação e para reconsideração das mesmas serão descritas no Regulamento da ADESG, excetuando-se as de exclusão.

Art.14 - Outros direitos e deveres dos associados regionais constarão do Regulamento da ADESG e do Regimento Interno das Delegacias e Representações Regionais.



TÍTULO IV

DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO DA ADESG

Art.15 - Os recursos financeiros da ADESG são:

- I - Os provenientes das contribuições de seus associados;
 - II - Os resultantes das atividades docentes e pedagógicas realizadas por suas Delegacias e Representações Regionais;
 - III - As remunerações por serviços prestados;
 - IV - Patrocínios de simpatizantes as causas da ADESG.
 - V - Os oriundos de sócios mantenedores, sejam pessoas físicas ou jurídicas.
- Parágrafo Único - A ADESG e suas Delegacias, com autorização do Conselho Superior, podem:
- I - Aceitar doações e donativos;
 - II - Constituir renda, sempre, sem encargos e vinculações para a ADESG e desde que não contrariem os seus fins e objetivos;
 - III - Realizar aplicações ou outra modalidade de investimentos de seus recursos financeiros para protegê-los de desvalorização e corrigir suas disponibilidades;
 - IV - Alugar seus imóveis e auferir rendimentos provenientes de autorização de uso de suas dependências por terceiros.

Art. 16 - O capital social da ADESG é constituído:

- I - Dos bens móveis e imóveis que a Associação possua ou venha a possuir, em sua Sede, Delegacias e Representações;
 - II - De doações, legados e outros bens ou direitos que lhe venham a ser transferidos, além dos adquiridos com recursos provenientes das suas atividades;
 - III - De aplicações financeiras, inclusive do Fundo de Reserva, para aquisições patrimoniais;
 - IV - Dos direitos autorais de obras intelectuais;
- § 1º - O capital social será administrado pela Diretoria Executiva e somente utilizado para a consecução dos objetivos sociais.
- § 2º - A alienação ou aquisição de bem imóvel da ADESG Nacional, das Delegacias e Representações dependerá de prévia aprovação pela Assembleia Geral.

TÍTULO V

DA ESTRUTURA

Art. 17 - A ADESG é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Superior;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Executiva;
- V - Delegacias e Representações Regionais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO I

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente por convocação da Diretoria Executiva e extraordinariamente, pelo Conselho Superior ou pela Diretoria Executiva, através dos seus respectivos Presidentes.

Parágrafo Único - É garantido a um mínimo de 5% (cinco por cento) dos associados efetivos, quites e/ou remidos, o direito de, também, promover a convocação da Assembleia Geral.

Art. 19 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – Eleger os administradores e os membros dos conselhos;
- II - Destituir os administradores e os membros dos conselhos;
- III- Aprovar as contas;
- IV- Alterar o Estatuto.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20 - As Assembleias Gerais se realizarão:

- a) em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados no gozo de seus direitos;
- b) em segunda convocação, com a presença de qualquer número dos efetivos e remidos, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 19, que trata da Assembleia Geral Extraordinária, no que tange a alteração estatutária e a destituição dos administradores e membros dos conselhos.

§ 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes na reunião, admitindo-se o voto por procuração, em Instrumento público, específica para cada reunião.

§ 2º - As Assembleias Gerais serão sempre convocadas com 15 dias de antecedência, por carta, correio eletrônico e, ainda, por publicação em jornais de grande circulação, sendo que na segunda convocação, a reunião se instalará decorrida meia hora da primeira convocação.

Art. 21- Compete também à Assembleia Geral:

I - Quando for Ordinária:

- a) eleger, independentemente, os membros do Conselho Superior, do Conselho Fiscal e da diretoria Executiva, bienalmente, nos anos ímpares, na 2ª quinzena de novembro;
 - b) deliberar sobre os relatórios e demonstrativos financeiros anuais, da Diretoria Executiva;
 - c) deliberar sobre orçamentos e programas anuais de trabalho;
 - d) deliberar e aprovar as contas, com os subsídios do parecer apresentado pelo Conselho Fiscal;
- II - quando for Extraordinária:
- a) aprovar a aquisição, a alienação ou o gravame de bem imóvel da Associação, de suas Delegacias e Representações;
 - b) decidir sobre a dissolução da Associação com o voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados efetivos quites e remidos.

c) deliberar sobre alteração estatutária, destituição dos administradores e dos membros dos Conselhos e qualquer matéria de interesse da Associação, submetida à sua apreciação.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 22 - O Conselho Superior é composto pelos:

- I - Conselheiros Vitalícios – que são todos os ex-Presidentes da ADESG;
 - II - Conselheiros Eleitos, em número de dez, denominados efetivos, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, entre os associados efetivos e remidos, com mandato de dois anos, permitida a reeleição.
- Parágrafo Único - Farão parte integrante do Conselho Superior as Comissões de Legislação e Justiça (CLJ) e de Finanças e Assuntos Especiais (CFA).

Art. 23 - Compete ao Conselho Superior:

- I - Eleger, em sua primeira reunião ordinária, convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, no prazo máximo de vinte dias úteis, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho, dentre seus membros, pelo período do mandato;
- II - Autorizar a criação e/ou extinção de Delegacias por solicitação da Diretoria executiva;
- III - Convocar o Presidente da Diretoria executiva e outros associados, sempre que necessário, para em reunião, prestarem esclarecimentos e assessoramentos.
- IV - Apreciar o relatório anual e a prestação de contas do exercício anterior, que será apresentado à Assembleia Geral, pela Diretoria executiva para sua aprovação.
- V - Decidir sobre:
 - a) as diretrizes gerais da Associação, zelando pela consecução dos seus objetivos;
 - b) o orçamento e o programa anual de trabalho da Associação, previamente analisados pelo Conselho Fiscal;
 - c) a celebração de convênios com entidades congêneres;
 - d) a concessão de título de Benemérito da ADESG, aos que contribuírem de forma relevante para o engrandecimento da instituição, por indicação da Diretoria Executiva;
 - e) possíveis punições impostas pela Diretoria Executiva a associados da ADESG, especialmente sobre o afastamento dos que tenham praticado atos desabonadores ou tenham sido condenados por sentença criminal transitada em julgado;
 - f) a proposta de alterações no Estatuto, a aprovação do Regulamento da ADESG e do Regimento Geral das Delegacias, em sessão conjunta com a Diretoria Executiva;
 - g) a concessão da Medalha do Mérito Adesguiano, conforme especificado no seu Regulamento;
 - h) a aprovação da concessão de troféus, de diplomas honoríficos e outras distinções, a seu critério ou por proposta da Diretoria Executiva;
 - i) a apreciação dos casos omissos neste Estatuto, se necessário, em reunião conjunta com a Diretoria Executiva da ADESG;

Art. 24 - O Conselho Superior se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por no mínimo um terço dos seus membros, lavrando-se em livro próprio ata de cada reunião.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RCPJ-RJ 22/11/2021-37
EDTD75386IMJ
fl.: 9/15



- §1º - As sessões ordinárias, realizadas mensalmente, terão seus dias fixados anualmente na primeira reunião do Conselho após a posse dos Conselheiros Eleitos.
- §2º - As reuniões do Conselho Superior se realizarão, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos seus membros e, em segunda convocação, trinta minutos depois, com a presença de no mínimo um terço dos conselheiros.
- §3º - Nas deliberações do Conselho Superior é vedado o voto por procuração.

CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 - O Conselho Fiscal é o órgão responsável pelo acompanhamento da gestão econômica e pela fiscalização das atividades contábeis, escriturais, financeiras e orçamentárias da ADESG.

§ 1º - para o desempenho de suas funções o Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos, sendo necessário que pelo menos um deles tenha conhecimento na área contábil.

§ 2º - No desempenho de suas responsabilidades, é facultado ao Conselho Fiscal o exercício das funções de Auditoria, por si ou por auditor independente contratado pela ADESG, podendo auditar quaisquer convênios, contratos e contas da Associação.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Na primeira reunião dos seus membros, convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, no prazo máximo de vinte dias úteis, eleger o Presidente e o Secretário;
- II - Reunir-se, ordinariamente, quatro vezes ao ano, para examinar os balancetes trimestrais, emitindo parecer e, extraordinariamente, sempre que julgar necessário;
- III - Solicitar esclarecimentos à Diretoria Executiva sobre matéria da sua competência;
- IV - Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva, através do exame de livros, documentos, inventários e contas, comunicando ao Conselho Superior qualquer irregularidade observada ou que venha a apurar, salvaguardando o patrimônio da ADESG;

Art. 27 - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar as reuniões trimestrais e extraordinárias, que se fizerem necessárias, coordenar os trabalhos e convocar os suplentes, no caso de impedimento ou vacância de algum membro.

Art. 28 - Ao Secretário do Conselho Fiscal compete redigir e lavrar em livro próprio, as atas e pareceres, ou qualquer outro expediente do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 29 - A Diretoria Executiva é composta dos seguintes membros, eleitos em Assembleia Geral:

- I - Presidente;
- II-1º Vice – Presidente;
- III-2º Vice-Presidente
- III - Diretor-Secretário;
- IV -Diretor -Secretário Adjunto;

AAA 022350586

V – Diretor Financeiro;
VI– Diretor Financeiro Adjunto.

§1º- O mandato da Diretoria Executiva é de 2 (dois) anos.
§2º- Será permitida a reeleição da Diretoria Executiva para mais um mandato;
§3º- Poderão ser eleitos todos os ex-Presidentes, sem prazos de carência;
§4º A ordem de precedência, no impedimento do Presidente da Diretoria Executiva, seguirá do 1º Vice-Presidente ao Diretor Financeiro Adjunto;
§5º - No caso de impedimento do Presidente, assumirá o 1º Vice-Presidente. Quando o impedimento for definitivo e faltar mais de um ano para o término do mandato, haverá nova eleição para a Diretoria Executiva. Caso contrário, o 1º Vice-Presidente concluirá o mandato;
§6º-A Diretoria Executiva deverá ser estruturada com dois Departamentos (Atividades Acadêmicas e Atividades Administrativas), um Núcleo de Estudos Estratégicos e Assessorias em número e funções à critério do Presidente.
§7º Os Chefes de Departamentos, o Coordenador do Núcleo de Estudos Estratégicos, os Delegados e os Assessores, serão nomeados pelo Presidente da ADESG.

Art. 30 - A ADESG manterá uma Secretaria Executiva, com infraestrutura permanente e adequada às suas atividades. A Diretoria Executiva poderá contratar empregados qualificados, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com a aprovação do Conselho Superior.

§ 1º - Por proposta da Diretoria Executiva, aprovada pelo Conselho Superior, poderá ser estabelecida remuneração para terceiros que atuarem na gestão executiva de atividades específicas e projetos especiais, respeitados os valores praticados pelo mercado, e por prazo determinado.

§ 2º - É vedada a designação e/ou contratação de parentes de membros dirigentes na estrutura organizacional da ADESG, até o 3º grau civil, inclusive.

Art. 31 - O Regulamento da ADESG, entre outras, estabelecerá:

- I - As atribuições e competência do Presidente;
- II- As atribuições e competências dos Vice-Presidentes;
- III- As atribuições e competências das Comissões do Conselho Superior.
- IV- As atribuições e competências dos demais membros da Diretoria Executiva;
- V - O quórum de votação de matérias e a ordem dos trabalhos e reuniões do Conselho Superior, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- VI - A estrutura e as atribuições dos Departamentos e do Núcleo de Estudos Estratégicos.

Art. 32 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Administrar a Associação;
- II - Submeter ao Conselho Superior para apreciação e posterior apresentação à Assembleia Geral, para aprovação, o relatório anual de sua gestão e prestação de contas, até 30 de janeiro, observando os princípios fundamentais da contabilidade, geralmente aceitos, e das Normas Brasileira de Contabilidade;
- III- Convocar Assembleias Gerais Ordinárias;
- IV- Agir no sentido da consecução dos objetivos da ADESG, na forma prevista neste Estatuto;
- V- Proporcionar apoio administrativo e operacional necessários ao funcionamento dos Conselhos Superior e Fiscal.



VI - Propor ao Conselho Superior a aprovação do Regulamento da ADESG, bem como o Regulamento Geral das Delegacias;
VII- Realizar auditoria, inclusive por auditor independente, nos recursos objeto de contratos ou convênios e das Delegacias, conforme previsto em Regulamento;
VIII-Realizar a prestação de contas de recursos e bens de origem pública, recebidos pela ADESG, a qual deverá ser feita conforme determina a legislação vigente;
IX – Organizar e fundamentar a proposta do orçamento anual, das receitas e despesas, bem como o seu Programa de Trabalho, que deverão ser apresentados até 31 de março, ao Conselho Superior (Art. 23 Inciso V b);
X - Decidir sobre a cobertura de despesas extraordinárias e sobre a utilização do Fundo de Reserva, em caso de comprovada urgência, se aprovado pelo Conselho Superior;
XI - Estabelecer os valores percentuais relativos às atividades doutrinárias das Delegacias e Representações Regionais, que deverão ser repassadas à ADESG Nacional;
XII- Estabelecer o quadro de pessoal e a remuneração dos empregados da ADESG;
XIII-Propor a criação e/ou extinção de Delegacias, para aprovação pelo Conselho Superior;
XIV-Receive as listas dos candidatos aos cargos de Delegados, propostas pelos Delegados em exercício, obtidas por votação e registradas em ata e, encaminhá-las ao Presidente da ADESG, a quem caberá aceitá-las, ou não, para a nomeação efetiva dos Delegados, sendo os mesmos demissíveis "ad nutum"
XV- Avaliar a conveniência da criação e/ou extinção de Representações, por proposta dos Delegados.

Art. 33 - A representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da ADESG, cabe ao seu Presidente e, em seu impedimento, aos demais membros eleitos da Diretoria Executiva, segundo a ordem de precedência prevista no Parágrafo 5º., Art. 29, deste Estatuto.

CAPÍTULO V

DAS DELEGACIAS DA ADESG

Art. 34 - A ADESG terá Delegacias nos Estados, Distrito Federal e em regiões específicas, de acordo com critérios específicos, onde a Diretoria Executiva julgar conveniente ou necessário, com a finalidade de melhor atingir seus objetivos estatutários de divulgar o ensino do planejamento estratégico adotado pela Escola Superior de Guerra, bem como congregar, nas respectivas regiões, os associados da ADESG.

Art. 35 - As Delegacias da ADESG, órgãos de sua representação regional, sem personalidade jurídica própria, são administradas por um Delegado, nomeado pelo Presidente da ADESG, entre os seus associados.

§ 1º - As Delegacias são regidas, no que couber, por este Estatuto, e por específico Regulamento, aprovado pelo Conselho Superior;

§ 2º - As Delegacias podem manter uma Secretaria Executiva nos moldes do Art. 30 deste Estatuto.



Art. 36 - O Regimento Geral das Delegacias e Representações, além das normas que lhe forem peculiares, estabelecerá:

- I - A forma de composição da Comissão Executiva e o modo de escolha dos seus integrantes, com as respectivas atribuições;
- II - A constituição de seus quadros, com direitos e deveres, e penalidades disciplinares;
- III - as normas para o desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas (Cursos de Estudos, trabalhos e pesquisas), observados os métodos da ESG e as instruções gerais da ADESG (IG).
- IV - Critérios para alienação e aquisição de imóveis e bens móveis, sob a aprovação do Conselho Superior.

Art. 37 - As Delegacias da ADESG são integradas por seus associados regionais, domiciliados nas respectivas regiões.

Parágrafo Único - Fica assegurada aos integrantes da categoria regional a transferência de Delegacia, somente, por mudança de domicílio.

CAPÍTULO VI

DAS REPRESENTAÇÕES REGIONAIS

Art. 38 - As Delegacias poderão estabelecer Representações Regionais em cidades que possuam as condições adequadas para a realização de atividades inerentes aos objetivos da ADESG, ouvida a Diretoria Executiva;

§ 1º - Para a instalação de uma Representação Regional devem ser observados os critérios relativos à densidade demográfica, área de jurisdição e índice de desenvolvimento, daquela região ou localidade;

§ 2º - As Representações Regionais são integradas por seus associados regionais, domiciliados na região definida como de sua jurisdição administrativa;

§ 3º - O Regimento Geral das Delegacias regulará as atividades das Representações Regionais.

TÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 39 - O exercício social começa no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano civil.

Parágrafo Único - As demonstrações financeiras da Associação em 31 de dezembro são preparadas pela Diretoria Executiva. Depois do parecer do Conselho Fiscal serão apreciadas pelo Conselho Superior, e submetidas no 1º trimestre do ano seguinte à Assembleia Geral, para serem julgadas.

Art. 40 - Quando forem submetidos à Assembleia Geral programas plurianuais e orçamentos, ela poderá determinar à Diretoria Executiva e ao Conselho Superior, a criação e/ou a manutenção de provisões, reservas ou outras formas de receita ou determinação de despesas.



TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 - O Ministro da Defesa e o Comandante da Escola Superior de Guerra são Presidentes de Honra da ADESG, quando em exercício dos citados cargos.

Art. 42 - São Presidentes Honorários da ADESG, o Marechal Oswaldo Cordeiro de Farias, o Marechal Juarez do Nascimento Fernandes Távora e o Dr. Antônio Salém.

Art. 43 – O Comandante da ESG, quando da passagem do seu Comando, poderá ser agraciado com o título de Sócio Benemérito, que lhe será entregue, se possível, na solenidade de passagem do citado cargo, na ESG.

Art. 44 - A Presidência da ADESG será exercida, alternadamente, por um civil e um militar, independente da Força Armada que pertença.

§ 1º A Presidência da ADESG e demais cargos da Diretoria Executiva serão exercidos somente por sócios efetivos ou remidos, eleitos em Assembleia Geral.

§ 1º - Somente poderão ser candidatos à Diretoria Executiva, ao Conselho Superior e ao Conselho Fiscal, sócios remidos e efetivos, com carência mínima de dois anos;

§ 2º - Os candidatos à Diretoria Executiva, comporão chapas com cargos conforme previsto no Art.29.

§ 3º Os candidatos aos Conselhos Superior e Fiscal, concorrerão por inscrições individualizadas;

& 4º - Na formação das chapas para eleição da Diretoria Executiva, quando o candidato à Presidência for militar, obrigatoriamente a 1ª Vice-Presidência deverá ser ocupada por candidato Civil e vice-versa.

Art. 45 – As Delegacias deverão realizar consulta em suas áreas de jurisdição, destinada a formação de lista de até 03 (três) nomes, de candidatos ao cargo de Delegado e apresentá-la à Diretoria Executiva eleita.

Art. - 46- Cada turma diplomada pela Escola Superior de Guerra deverá eleger um representante e seu respectivo suplente, com mandato de dois anos e que terão suas atribuições e forma de eleição definidos no Regimento Interno respectivo.

Art. – 47 - As eleições e a posse dos eleitos obedecerão às normas estabelecidas em Regulamento específico.

Art. - 48 - Em caso de dissolução da ADESG, a Assembleia Geral Extraordinária deliberará a respeito, inclusive quanto à eleição do Liquidante e de um Conselho Fiscal para funcionarem durante a liquidação, bem como do destino do seu patrimônio físico e financeiro.

Art. - 49 - São voluntários os serviços prestados à ADESG pelos que compõem sua Administração, na Sede, nas Delegacias e em suas Representações Regionais.

Art.- 50 -O dia 7 de dezembro, data da fundação da ADESG, é considerado o "Dia Nacional da ADESG", devendo ser comemorado em todo território nacional.

Parágrafo único - São fundadores da ADESG os que participaram da sua constituição, até a posse de sua primeira Diretoria.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art.- 51 - Os Cursos de Estudos, Simpósios, Convenções, promoções ou outros eventos da ADESG não poderão ter patronos, paraninfos, homenageados ou benfeiteiros, vivos ou mortos, nem lhes serão atribuídas denominações semelhantes aos Cursos da ESG.

Art. – 52 -A Diretoria Executiva, para melhor alcançar a finalidade e os objetivos da ADESG, poderá solicitar apoio a Escola Superior de Guerra e ao Ministério da Defesa, mediante a assinatura de Acordos de Cooperação.

Art.- 53 - Existirá um Fundo de Reserva destinado a fazer face às despesas inadiáveis e extraordinárias não previstas no orçamento da ADESG, cujo valor mínimo será definido, anualmente, até 30/março, pelo Conselho Superior e somente poderá ser utilizado com a aquiescência do citado conselho.

Art- 54 -Será nulo de pleno direito qualquer ato praticado por dirigentes da Associação, alheio aos seus objetivos estatutários.

Art-55 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior, mediante proposições da Diretoria Executiva.

Art -56 - O presente Estatuto, adequado às normas estabelecidas no Código Civil vigente, entra em vigor na data de seu registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, revogando o anterior.

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 17 de agosto de 2021 e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, protocolo nº , em de de 2021.

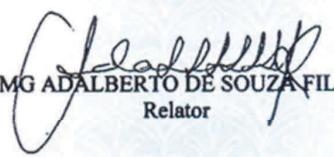
AAA 022350591

RCPJ-RJ 22/11/2021-37
EDTD75386IMJ
fl.: 15/15

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA
ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA


Gen Ex LICÍNIO NUNES DE MIRANDA FILHO

Presidente da AGE


CMG ADALBERTO DE SOUZA FILHO

Relator


Engº RICARDO LUIZ GUIMARÃES DE AZEVEDO

Secretário da AGE

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro

Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 2078

202109021256477 - 22/11/2021

Emol: 48,79 Tributo: 16,59

Selo: EDTD 75386 IMJ

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Mário P. de Moraes
Oficial



AAA 022350592



CONSULTA CADASTRO ECONÔMICO

Referência cadastral

Inscrição Municipal 0900778131	CPF/CNPJ 33.673.294/0010-62
Contribuinte 71035	33.673.294/0010-62
ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA S	

Endereço Localização

RUA BARAO DE PENEDO, 259 -COMPLEMENTO: 0105;
BAIRRO CENTRO
MACEIO-AL CEP: 57.020-340

Dados do cadastro econômico

Situação Siat ATIVA	Nome fantasia ADESG	Inscrição Estadual	Número Registro CARTORIO	Data Registro Orgão 23/05/1975
------------------------	------------------------	--------------------	-----------------------------	-----------------------------------

Atividade

Atividade 9430-8/00-00	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE	Tipo atividade PRINCIPAL	Data início 18/11/1977	Atividades secundárias
---------------------------	--	-----------------------------	---------------------------	------------------------

[VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL](#)**Para melhor acessar o site utilize:**

Relatório de atividade da ADESG/AL - 2023/2024

1. ANO DE 2023

- Janeiro a março – Preparação das ementas para a realização do CEPE/2024;
- Abril a agosto – definição e cadastro dos instrutores que irão compor o corpo docente do CEPE;
- Setembro e outubro – definição e assinatura do termo de convênio com o Centro Universitário Mário Jucá – UMJ, para chancela do CEPE como curso de pós-graduação;
- Novembro e dezembro – divulgação do curso CEPE/2024.

2. ANO DE 2024

- Janeiro a maio 2024 - divulgação do CEPE/2024;
- Junho de 2024 – Início do curso CEPE/2024;
- junho a dezembro – execução do curso CEPE/2024.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CEPE DURANTE O ANO 2024

1. NOME DO CURSO E ÁREA DO CONHECIMENTO

Nome do Curso: *Curso de Estudos em Política e Estratégia - CEPE 2024 com Especialização em Planejamento Estratégico.*

Área de Avaliação CAPES: *Interdisciplinar*

Grande Área CAPES: *Multidisciplinar*

Área do Conhecimento CAPES: *Defesa Nacional e Ciências Policiais*

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO CURSO

Modalidade: *Presencial*

Número máximo de vagas por Polo/Unidade: *70 alunos*

Período de oferecimento: *O curso possui a duração de 12 meses*

2.1. LIMITAÇÕES LEGAIS

Resolução CNE/CES No 1, de 06 de abril de 2018, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*.

O candidato deverá ser graduado com diploma devidamente registrado segundo as normas estabelecidas pelo MEC.

3. QUADROS DE TRABALHOS SEMANAIS (QTS)

O Quadro de Trabalho Semanal (QTS) comprehende o planejamento detalhado das atividades realizadas ao longo do curso, onde o curso encontra-se na 22^a Semana de execução. Esse planejamento contempla aulas teóricas, práticas e momentos de interação, com o objetivo de promover uma formação abrangente e integrada dos participantes. As atividades estão organizadas de forma a maximizar a compreensão dos conteúdos e garantir

uma aplicação efetiva dos conceitos discutidos.

A seguir, apresenta-se uma tabela contendo o resumo de todas as atividades realizadas durante o período de 16 de julho de 2024 à 14 de dezembro de 2024, organizada por semana, dia, horário, disciplina e atividade correspondente:

Quadro 1: Quadro de Trabalho Semana (16/07/2024 à 14/12/2024)

Semana	Dia	Horário	Disciplina	Atividade
1ª	Terça-feira (16/07)	19h as 21h30	Coordenação CEPE	Aula Mágna
		21h30 as 22h	Coordenação CEPE	Coffeebreak
	Quarta-feira (17/07)	19h as 21h30	Coordenação CEPE	Á disposição da Coordenação
		21h30 as 22h	Coordenação CEPE	Á disposição da Coordenação
	Quinta-feira (18/07)	19h as 21h30	Integração Grupal	Interação Grupal
		21h30 as 22h	Integração Grupal	Interação Grupal
2ª	Segunda-feira (22/07)	19h as 21h30	Fundamentos do Poder Nacional	Fundamentos do Poder Nacional
		21h30 as 22h	Fundamentos do Poder Nacional	Fundamentos do Poder Nacional
	Terça-feira (23/07)	19h as 21h30	Fundamentos do Poder Nacional	Fundamentos Axiológicos
		21h30 as 22h	Fundamentos do Poder Nacional	Objetivos Nacionais
	Quarta-feira (24/07)	19h as 21h30	Fundamentos do Poder Nacional	Poder Nacional
		21h30 as 22h	Fundamentos do Poder Nacional	Expressões do Poder Nacional
3ª	Terça-feira (30/07)	19h as 21h30	Metodologia da Pesquisa Científica	Apresentação da Ementa da Disciplina Metodologia da Pesquisa Científica
		21h30 as 22h	Metodologia da Pesquisa Científica	Orientação da construção do Projeto de pesquisa
	Quarta-feira (31/07)	19h as 21h30	Análise da Conjuntura Regional	A Importância da Amazônia na Geopolítica Internacional
		21h30 as 22h	Análise da Conjuntura Regional	A Importância da Amazônia na Geopolítica Internacional
	Quinta-feira (01/08)	19h as 21h30	Coordenação CEPE	1ª VC de Fundamentos do Poder Nacional
		21h30 as 22h	Coordenação CEPE	1ª VC de Fundamentos do Poder Nacional
4ª	Terça-feira (06/08)	19h as 21h30	Geopolítica e Relações Internacionais	Fundamentos da Geopolítica Clássica e Contemporânea
		21h30 as 22h	Geopolítica e Relações Internacionais	Fundamentos da Geopolítica Clássica e Contemporânea
	Quarta-feira (07/08)	19h as 21h30	Análise da Conjuntura Regional	PALESTRA CONJUNTURAL
		21h30 as 22h	Análise da Conjuntura Regional	PALESTRA CONJUNTURAL
	Quinta-feira (08/08)	19h as 21h30	Metodologia da Pesquisa Científica	Fundamentos da Metodologia Científica
		21h30 as 22h	Metodologia da Pesquisa Científica	Fundamentos da Metodologia Científica
5ª	Terça-feira (13/08)	19h as 21h30	Metodologia da Pesquisa Científica	Fundamentos da Metodologia Científica
		21h30 as 22h	Metodologia da Pesquisa Científica	Fundamentos da Metodologia Científica
	Quarta-feira (14/08)	19h as 21h30	Metodologia da Pesquisa Científica	Métodos e Técnicas de Pesquisa Científica
		21h30 as 22h	Metodologia da Pesquisa Científica	Métodos e Técnicas de Pesquisa Científica
	Quinta-feira (15/08)	19h as 21h30	Metodologia da Pesquisa Científica	Métodos e Técnicas de Pesquisa Científica
		21h30 as 22h	Metodologia da Pesquisa Científica	Métodos e Técnicas de Pesquisa Científica
	Sábado (17/08)	08:00 as 12:00	Coordenação CEPE	Visita Técnica
6ª	Segunda-feira	19h as 21h30	Fundamentos do Poder Nacional	Desenvolvimento Nacional

	(19/08)	21h30 as 22h	Fundamentos do Poder Nacional	Desenvolvimento Nacional
Terça-feira (20/08)	19h as 21h30	Fundamentos do Poder Nacional	Segurança Nacional	
	21h30 as 22h	Fundamentos do Poder Nacional	Segurança Nacional	
Quarta-feira (21/08)	19h as 21h30	Fundamentos do Poder Nacional	Logística e Mobilização para Segurança e Defesa Nacional	
	21h30 as 22h	Fundamentos do Poder Nacional	Logística e Mobilização para Segurança e Defesa Nacional	
Quinta-feira (22/08)	19h as 21h30	Fundamentos do Poder Nacional	Inteligência Estratégica	
	21h30 as 22h	Fundamentos do Poder Nacional	Inteligência Estratégica	
7ª	Quarta-feira (28/08)	19h as 21h30	Fundamentos do Poder Nacional	2ª Avaliação de Fundamentos do Poder Nacional
	21h30 as 22h	Fundamentos do Poder Nacional	2ª Avaliação de Fundamentos do Poder Nacional	
Quinta-feira (29/08)	19h as 21h30	Geopolítica e Relações Internacionais	Panorama Geopolítico Mundial	
	21h30 as 22h	Geopolítica e Relações Internacionais	Panorama Geopolítico Mundial	
8ª	Terça-feira (03/09)	19h as 21h30	Geopolítica e Relações Internacionais	Geoestratégia Mundial
	21h30 as 22h	Geopolítica e Relações Internacionais	Geoestratégia Mundial	
Quarta-feira (04/09)	19h as 21h30	Metodologia da Pesquisa Científica	Métodos e Técnicas de Pesquisa Cienófica	
	21h30 as 22h	Metodologia da Pesquisa Científica	Métodos e Técnicas de Pesquisa Cienófica	
Quinta-feira (05/09)	19h as 21h30	Geopolítica e Relações Internacionais	A Multipolaridade e a Cooperação Internaciona	
	21h30 as 22h	Geopolítica e Relações Internacionais	A Multipolaridade e a Cooperação Internaciona	
9ª	Terça-feira (10/09)	19h as 21h30	Geopolítica e Relações Internacionais	Pensamento Geoestratégico Norte-Americano
	21h30 as 22h	Geopolítica e Relações Internacionais	Pensamento Geoestratégico Norte-Americano	
Quarta-feira (11/09)	19h as 21h30	Análise da Conjuntura Regional	Palestra Conjuntural	
	21h30 as 22h	Análise da Conjuntura Regional	Palestra Conjuntural	
Quinta-feira (12/09)	19h as 21h30	Geopolítica e Relações Internacionais	Fundamentalismo Religioso e Terrorismo	
	21h30 as 22h	Geopolítica e Relações Internacionais	Fundamentalismo Religioso e Terrorismo	
10ª	Terça-feira (17/09)	19h as 21h30	Geopolítica e Relações Internacionais	O Brasil e a Conjuntura Internacional
	21h30 as 22h	Geopolítica e Relações Internacionais	O Brasil e a Conjuntura Internacional	
Quarta-feira (18/09)	19h as 21h30	Análise da Conjuntura Regional	Palestra Conjuntural	
	21h30 as 22h	Análise da Conjuntura Regional	Palestra Conjuntural	
Quinta-feira (19/09)	19h as 21h30	Geopolítica e Relações Internacionais	Política Externa Brasileira	
	21h30 as 22h	Geopolítica e Relações Internacionais	Política Externa Brasileira	
	Sábado (21/09)	08:00 as 12:00	Coordenação do CEPE	Visita Técnica
11ª	Terça-feira (24/09)	19h as 21h30	Geopolítica e Relações Internacionais	O Atlântico Sul sob os Enfoques Geopolítico e Naval
	21h30 as 22h	Geopolítica e Relações Internacionais	O Atlântico Sul sob os Enfoques Geopolítico e Naval	
Quarta-feira (25/09)	19h as 21h30	Análise da Conjuntura Regional	Palestra Conjuntural	
	21h30 as 22h	Análise da Conjuntura Regional	Palestra Conjuntural	
Quinta-feira (26/09)	19h as 21h30	Geopolítica e Relações Internacionais	Geopolítica da Energia	
	21h30 as 22h	Geopolítica e Relações Internacionais	Geopolítica da Energia	

12ª	Terça-feira (01/10)	19h as 21h30	Geopolítica e Relações Internacionais	Importância Geopolítica da Amazônia
		21h30 as 22h	Geopolítica e Relações Internacionais	Importância Geopolítica da Amazônia
	Quarta-feira (02/10)	19h as 21h30	Análise da Conjuntura Regional	Métodos e Técnicas de Pesquisa Cienófica
		21h30 as 22h	Análise da Conjuntura Regional	Métodos e Técnicas de Pesquisa Cienófica
	Quinta-feira (03/10)	19h as 21h30	Geopolítica e Relações Internacionais	Questões do Meio Ambiente nos Cenários Nacional e Internacional
		21h30 as 22h	Geopolítica e Relações Internacionais	Questões do Meio Ambiente nos Cenários Nacional e Internacional
13ª	Terça-feira (08/10)	19h as 21h30	Geopolítica e Relações Internacionais	VF Geopolítica e Relações Internacionais
		21h30 as 22h	Geopolítica e Relações Internacionais	VF Geopolítica e Relações Internacionais
	Quarta-feira (09/10)	19h as 21h30	Análise da Conjuntura Regional	Palestra Conjuntural
		21h30 as 22h	Análise da Conjuntura Regional	Palestra Conjuntural
	Quinta-feira (10/10)	19h as 21h30	Geopolítica e Relações Internacionais	VF Geopolítica e Relações Internacionais
		21h30 as 22h	Geopolítica e Relações Internacionais	VF Geopolítica e Relações Internacionais
	Sábado (12/10)	08h as 12h	Coordenação do CEPE	Visita Técnica
14ª	Terça-feira (15/10)	19h as 21h30	Estudos Estratégico Aplicados à Defesa	Teoria e Análise de Estudos Estratégicos
		21h30 as 22h	Estudos Estratégico Aplicados à Defesa	Teoria e Análise de Estudos Estratégicos
	Quarta-feira (16/10)	19h as 21h30	Análise da Conjuntura Regional	Palestra Conjuntural
		21h30 as 22h	Análise da Conjuntura Regional	Palestra Conjuntural
	Quinta-feira (17/10)	19h as 21h30	Estudos Estratégico Aplicados à Defesa	Estratégia Militar de Guerra
		21h30 as 22h	Estudos Estratégico Aplicados à Defesa	Estratégia Militar de Guerra
15ª	Terça-feira (22/10)	19h as 21h30	Estudos Estratégico Aplicados à Defesa	Implementação e Análise da Política Nacional de Defesa
		21h30 as 22h	Estudos Estratégico Aplicados à Defesa	Implementação e Análise da Política Nacional de Defesa
	Quarta-feira (23/10)	19h as 21h30	Análise da Conjuntura Regional	Palestra Conjuntural
		21h30 as 22h	Análise da Conjuntura Regional	Palestra Conjuntural
	Quinta-feira (24/10)	19h as 21h30	Estudos Estratégico Aplicados à Defesa	Origens e Formação da Defesa Nacional
		21h30 as 22h	Estudos Estratégico Aplicados à Defesa	Origens e Formação da Defesa Nacional
	Sábado (26/10)	08:00 as 12:00	Coordenação do CEPE	Visita Técnica
16ª	Terça-feira (29/10)	19h as 21h30	Estudos Estratégico Aplicados à Defesa	A Evolução Militar do Brasil
		21h30 as 22h	Estudos Estratégico Aplicados à Defesa	A Evolução Militar do Brasil
	Quarta-feira (30/10)	19h as 21h30	Análise da Conjuntura Regional	Palestra Conjuntural
		21h30 as 22h	Análise da Conjuntura Regional	Palestra Conjuntural
	Quinta-feira (31/10)	19h as 21h30	Estudos Estratégico Aplicados à Defesa	O Exército Brasileiro: Missão e Organização
		21h30 as 22h	Estudos Estratégico Aplicados à Defesa	O Exército Brasileiro: Missão e Organização
17ª	Terça-feira (05/11)	19h as 21h30	Metodologia da Pesquisa Científica	Normas de Elaboração de Trabalho Científico
		21h30 as 22h	Metodologia da Pesquisa Científica	Normas de Elaboração de Trabalho Científico
	Quarta-feira (06/11)	19h as 21h30	Análise da Conjuntura Regional	Palestra Conjuntural
	Quarta-feira (06/11)	21h30 as 22h	Análise da Conjuntura Regional	Palestra Conjuntural

	Quinta-feira (07/11)	19h as 21h30	Metodologia da Pesquisa Científica	Normas de Elaboração de Trabalho Científico
		21h30 as 22h	Metodologia da Pesquisa Científica	Normas de Elaboração de Trabalho Científico
	Sábado (09/11)	08:00 as 12:00	Coordenação do CEPE	
18ª	Terça-feira (12/11)	19h as 21h30	Estudos Estratégico Aplicados à Defesa	A Força Aérea Brasileira: Missão e Organização
		21h30 as 22h	Estudos Estratégico Aplicados à Defesa	A Força Aérea Brasileira: Missão e Organização
	Quarta-feira (13/11)	19h as 21h30	Análise da Conjuntura Regional	Palestra Conjuntural
		21h30 as 22h	Análise da Conjuntura Regional	Palestra Conjuntural
19ª	Quinta-feira (14/11)	19h as 21h30	Estudos Estratégico Aplicados à Defesa	A Marinha Brasileira: Missão e Organização
		21h30 as 22h	Estudos Estratégico Aplicados à Defesa	A Marinha Brasileira: Missão e Organização
	Terça-feira (19/11)	19h as 21h30	Estudos Estratégico Aplicados à Defesa	Amazônia Azul
		21h30 as 22h	Estudos Estratégico Aplicados à Defesa	Amazônia Azul
20ª	Quinta-feira (21/11)	19h as 21h30	Estudos Estratégico Aplicados à Defesa	Logística e Mobilização Nacional
		21h30 as 22h	Estudos Estratégico Aplicados à Defesa	Logística e Mobilização Nacional
	Terça-feira (26/11)	19h as 21h30	Estudos Estratégico Aplicados à Defesa	Teoria dos Jogos
		21h30 as 22h	Estudos Estratégico Aplicados à Defesa	Teoria dos Jogos
21ª	Quarta-feira (27/11)	19h as 21h30	Análise da Conjuntura Regional	Palestra Conjuntural
		21h30 as 22h	Análise da Conjuntura Regional	Palestra Conjuntural
	Quinta-feira (28/11)	19h as 21h30	Estudos Estratégico Aplicados à Defesa	Formação do Pensamento Estratégico Empresarial e de Defesa
		21h30 as 22h	Estudos Estratégico Aplicados à Defesa	Formação do Pensamento Estratégico Empresarial e de Defesa
22ª	Sábado (30/11)	08:00 as 12:00	Coordenação do CEPE	
	Terça-feira (03/12)	19h as 21h30	Estudos Estratégico Aplicados à Defesa	VF de EEAD
		21h30 as 22h	Estudos Estratégico Aplicados à Defesa	VF de EEAD
	Quarta-feira (04/12)	19h as 21h30	Análise da Conjuntura Regional	Palestra Conjuntural
		21h30 as 22h	Análise da Conjuntura Regional	Palestra Conjuntural
23ª	Quinta-feira (05/12)	19h as 21h30	Estudos Estratégico Aplicados à Defesa	VF de EEAD
		21h30 as 22h	Estudos Estratégico Aplicados à Defesa	VF de EEAD
	Terça-feira (10/12)	19h as 21h30	Metodologia da Pesquisa Científica	MPC – Retirada de Dúvidas
		21h30 as 22h	Metodologia da Pesquisa Científica	MPC – Retirada de Dúvidas

Fonte: Quadros de Trabalhos Semanas CEPE (2024)

4. PERCENTAGENS DE AULAS EXECUTADAS

O quadro apresentada a seguir descreve a execução das disciplinas ao longo do curso, detalhando a carga horária total, prevista e efetivamente realizada, além do percentual de execução. Essa análise é fundamental para avaliar o cumprimento do planejamento acadêmico, identificar áreas de atenção e propor ajustes para assegurar a excelência do ensino. As disciplinas abrangem áreas essenciais como planejamento

estratégico, geopolítica, docência, e análise de conjuntura, proporcionando uma formação ampla e integrada.

Quadro 2: Relatório de Frequências

Item	Disciplina	P/G	Professor/Coordenador	H.A. Total	H.A. Executada	% Exec.
1	ANÁLISE DA CONJUNTURA NACIONAL	Civil	LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI	56	48	85,71%
2	DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR	Civil	LETICIA RIBES DE LIMA	20	0	0,00%
3	ESTUDOS ESTRATÉGICOS APLICADOS À DEFESA	Cel	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	56	56	100,00%
4	FUNDAMENTOS DO PODER NACIONAL	Cap	JOSÉ VITOR DE ARAÚJO SANTOS	32	32	100,00%
5	GEOPOLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Civil	DOMINGOS SÁVIO CORREA	56	56	100,00%
6	INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA	Maj	FERNANDO MAIA LEMOS FILHO	52	0	0,00%
7	METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	Civil	ARCENOR GOMES NETO	70	44	62,86%
8	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	Cel	GERONIMO CARLOS DO NASCIMENTO	56	0	0,00%
9	SENSIBILIZAÇÃO E INTERAÇÃO GRUPAL	Civil	ERALDO DE SOUZA FERRAZ	4	4	100,00%

Fonte: SISEDUCAR PMAL (2024)

Observando o quadro, vemos 4 (quatro) disciplinas com execução concluída (100%), como: Estudos Estratégicos Aplicado à Defesa, Fundamentos do Poder Nacional, Geopolítica e Relações Internacionais e Sensibilização Grupal. As disciplinas com carga horária parcialmente cumpridas são: Análise da Conjuntura Nacional (85,71%) e Metodologia da Pesquisa Científica (62,86%). E três disciplinas não iniciaram, com sua execução a partir de janeiro de 2025, sendo elas: Docência do Ensino Superior, Inteligência Estratégica e Planejamento Estratégico.

5. VERIFICAÇÕES EXECUTADAS

Foram realizadas verificações finais de 3 (três) disciplinas, conforme quadro extraído do SISEDUCAR.

Quadro 3: Relatório de Verificações Realizadas

Item	Tipo Ver.	Disciplina	Situação	P/G	Professor	Data Realização	Data das Notas	Carga Horária
1	1ª VC	ESTUDOS ESTRATÉGICOS APLICADOS À DEFESA	NOTAS CADASTRADAS	Cel	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	10-12-2024	14-12-2024	56
2	1ª VC	FUNDAMENTOS DO PODER NACIONAL	FECHADO	Cap	JOSÉ VITOR DE ARAÚJO SANTOS	01-08-2024	05-08-2024	32
3	MD	FUNDAMENTOS DO PODER NACIONAL	MÉDIA GERADA	Cap	JOSÉ VITOR DE ARAÚJO SANTOS	12-09-2024	12-09-2024	32
4	VF	FUNDAMENTOS DO PODER NACIONAL	FECHADO	Cap	JOSÉ VITOR DE ARAÚJO SANTOS	28-08-2024	05-09-2024	32
5	1ª VC	GEOPOLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	NOTAS CADASTRADAS	Civil	DOMINGOS SÁVIO CORREA	05-11-2024	05-11-2024	56
6	VF	GEOPOLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	NOTAS CADASTRADAS	Civil	DOMINGOS SÁVIO CORREA	05-11-2024	05-11-2024	56

Fonte: SISEDUCAR PMAL (2024)

6. FREQUÊNCIAS E DESISTÊNCIAS

Passamos a analisar o percentual de faltas de cada estagiário por disciplina concluída ou em execução.

Tabela 1: Porcentagem dos estagiários por disciplina¹

P/G	Aluno	% Falta					
		Análise da Conjuntura Nacional	Estudos Estratégicos Ligados à Defesa	Fundamentos do Poder Nacional	Geopolíticas e Relações Internacionais	Sensibilização Grupal	Metodologia da Pesquisa Científica
TC	FERNANDO GLÁUCIO SANTOS LIMA	0 %	14.29 %	0 %	7.14 %	0 %	0 %
Cap	ALAN RODRIGUES CAMÕES	7.14 %	0 %	25 %	21.43 %	0 %	0 %
Cap	FELIPE GOMES DE SOUZA	0 %	7.14 %	0 %	7.14 %	0 %	5.71 %
Cap	FRANCISCO LUTIANE DE BRITTO	0 %	7.14 %	0 %	7.14 %	0 %	0 %
Cap	LYGIA MARIA DA SILVA MÁXIMO	7.14 %	0 %	0 %	0 %	0 %	11.43 %
1º Ten	CARLOS FELIPE DA SILVA SANTOS	78.57 %	100 %	50 %	85.71 %	0 %	45.71 %
1º Sgt	ROSIVALDO MARQUES OLIVEIRA	0 %	7.14 %	0 %	0 %	0 %	0 %
2º Sgt	IGBERTO SILVA DAS NEVES	7.14 %	7.14 %	0 %	14.29 %	0 %	0 %
2º Sgt	JOSE ADRIANO DA SILVA	0 %	7.14 %	0 %	0 %	0 %	0 %
2º Sgt	JOSÉ ODIRLEY BEZERRA DOS SANTOS	35 %	35 %	0 %	14.29 %	0 %	17.14 %
2º Sgt	PAULO ROBERTO MUNIZ DA SILVA	35 %	35 %	25 %	7.14 %	0 %	17.14 %
2º Sgt	ROGERIO JAMES TEIXEIRA DE LIMA	21.43 %	0 %	25 %	28.57 %	0 %	11.43 %
2º Sgt	ROGERIO SANTOS SILVA	0 %	35 %	0 %	7.14 %	0 %	0 %
2º Sgt	ROSEANE DOS SANTOS FERREIRA	14.29 %	7.14 %	0 %	7.14 %	0 %	0 %
2º Sgt	WILLYAM PASSOS DA SILVA TENÓRIO	7.14 %	0 %	12.5 %	14.29 %	0 %	0 %
3º Sgt	FELLIPE DURVAL CAVALCANTE PAIVA VANDERLEI	0 %	7.14 %	25 %	0 %	0 %	5.71 %
3º Sgt	JANAÍNA MARIA DA ROCHA DOS SANTOS FELIX	78.57 %	100 %	62.5 %	85.71 %	0 %	45.71 %
3º Sgt	KLEBERT CALHEIROS DA SILVA FILHO	7.14 %	0 %	0 %	0 %	0 %	0 %
3º Sgt	MONIK ANDRESSA TENORIO RAMOS	0 %	7.14 %	0 %	14.29 %	0 %	0 %
3º Sgt	RENATO DA SILVA QUINTELA	21.43 %	7.14 %	0 %	14.29 %	0 %	0 %
3º Sgt	WILLIAMS JOSE ARAUJO DA SILVA	0 %	0 %	0 %	14.29 %	0 %	0 %
Sd	ALINE DE MELLO CERQUEIRA	7.14 %	0 %	0 %	0 %	0 %	11.43 %
Sd	FÁTIMA VIEIRA DOS SANTOS TENÓRIO	7.14 %	0 %	0 %	0 %	0 %	11.43 %
Sd	FLÁVIO DANIEL DA SILVA FELIX	71.43 %	100 %	62.5 %	92.86 %	0 %	45.71 %
Civil	AMANDA CURY GERALDES	14.29 %	14.29 %	0 %	21.43 %	0 %	5.71 %
Civil	ANA IZABEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	7.14 %	28.57 %	0 %	21.43 %	0 %	0 %
Civil	ANTONIO MONTEIRO DA SILVA FILHO	71.43 %	100 %	25 %	71.43 %	0 %	45.71 %
Civil	DIOGO VASCONCELOS DE FREITAS CAVALCANTI	14.29 %	0 %	0 %	7.14 %	0 %	11.43 %
Civil	EVERILDES VALÉRIA CAVALCANTE ROCHA	7.14 %	7.14 %	0 %	7.14 %	0 %	0 %
Civil	MANOEL MESSIAS BATISTA VIEIRA	0 %	7.14 %	0 %	0 %	0 %	0 %
Civil	MARÇAL GOMES BRANDÃO	14.29 %	21.43 %	0 %	7.14 %	0 %	5.71 %
Civil	MARLY LIMA DE GUSMÃO	0 %	0 %	0 %	0 %	0 %	0 %
Civil	MAYNARA THAISA DE OLIVEIRA GOMES	7.14 %	21.43 %	35 %	14.29 %	0 %	22.86 %
Civil	ROSE MARY CAVALCANTE VIEIRA DA GUIA	71.43 %	100 %	25 %	85.71 %	0 %	40 %
Civil	SILMA DE OLIVEIRA SANTOS	0 %	7.14 %	0 %	0 %	0 %	0 %
Civil	VERA LÚCIA VIEIRA CRISPIM	7.14 %	14.29 %	0 %	21.43 %	0 %	0 %
Civil	WALBBER WALESSA DO REGO BARROS	21.43 %	7.14 %	0 %	0 %	0 %	11.43 %

Fonte: SISEDUCAR PMAL (2024)

Quanto ao Conselho de Classe que será instituído no início do ano de 2025, onde pela legislação Acadêmica da APMSAM só ser submetido o estagiário que tem o percentual de faltas na disciplina entre 25% e 50%. Logo abaixo serão apresentados os estagiários nesta condição:

a) Na disciplina **Análise da Conjuntura Nacional**:

- José Odirley Bezerra dos Santos (35.71%)
- Paulo Roberto Muniz da Silva (35.71%)

¹ Alunos com tarja laranja, são aqueles que desistiram do curso.

b) Na disciplina **Estudos Estratégicos Ligados à Defesa**:

- Paulo Roberto Muniz da Silva (50.00%)
- Rogério Santos Silva (35.71%)
- Ana Izabel Oliveira de Almeida (28.57%)

c) Na disciplina **Fundamentos do Poder Nacional**:

- Maynara Thaisa de Oliveira Gomes (37.50%)

d) Na disciplina **Geopolíticas e Relações Internacionais**:

- Rogério James Teixeira de Lima (28.57%)

Quanto a perda da disciplina, a Legislação Acadêmica reza que o aluno que atingir insuficiência de nota ou mais que 50% de faltas na disciplina está automaticamente desligado do curso, confrontando com o regulamento da UMJ que fala que o aluno que tiver média semestral superior a 8,0 (oito), e uma frequência de até 65% estará aprovado, não tivemos alunos nestas condições. Porém alguns alunos tiveram necessidade de conselho de ensino para adaptar-se as condições impostas pelo Regulamento da Academia de Polícia Militar Senador Arnon de Mello, onde o resultado do Conselho de Ensino realizado encontra-se anexo a este documento.

7. QUADRO DE EVENTOS E VISITAS TÉCNICAS:

O quadro apresentado detalha os eventos realizados até a data do presente relatório, abrangendo atividades acadêmicas, visitas técnicas, palestras e encontros institucionais. Esses eventos foram organizados com o objetivo de proporcionar aos participantes experiências enriquecedoras e alinhadas às diretrizes do planejamento estratégico para 2024. As informações incluem a descrição do evento, sua natureza, data e local de realização, oferecendo uma visão completa das ações concretizadas.

Quadro 4: Descrição de eventos CEPE/2024

Descrição do Evento	TEMA	Natureza	Data	Local de Realização
Aula Magna do CEPE-2024	-	Aula Magna	16/07/2024	Tribunal de Contas de Alagoas
Palestra com o Ex-Ministro da Defesa Aldo Rebelo	A importância da Amazônia na Geopolítica Internacional.	Palestra	31/07/2024	Centro de Inovações de Jaraguá
Visita Técnica à Cooperativa Pindorama	-	Visita Técnica	17/08/2024	Cooperativa Pindorama, AL
Palestra com o Delegado Federal Polybio Brandão Rocha	Fundamentalismo Religioso e Terrorismo.	Palestra	11/09/2024	APMSAM
Palestra com o Capitão de Fragata Rodrigo Ribeiro Gonçalves Garcia	Amazônia Azul.	Palestra	18/09/2024	APMSAM
Visita Técnica ao Destacamento Aéreo de Maceió (DTCEA-MO)	-	Visita Técnica	21/09/2024	Destacamento Aéreo de Maceió (DTCEA-MO)
Palestra com a Secretária da Fazenda de Alagoas Renata dos Santos	O Sistema de Arrecadação do Estado de Alagoas e a Execução Fiscal.	Palestra	25/09/2024	Auditório da OAB
Palestra com o Diretor da Vigilância Sanitária Estadual Paulo Bezerra Nunes	A Importância de Vigilância Sanitária para a Sociedade Alagoana.	Palestra	09/10/2024	APMSAM
Palestra com o Deputado Inácio Loiola	A Importância do Rio São Francisco para a Economia do Estado de Alagoas	Palestra	23/10/2024	APMSAM

Visita Técnica ao Navio Patrulha Grajaú	-	Visita Técnica	26/10/2024	Porto de Maceió
Palestra com o Delegado Federal Gustavo Viana Gatto	O Crescimento do Narcotráfico no Estado de Alagoas.	Palestra	30/10/2024	APMSAM
Palestra com o Delegado Estadual Sidney Walston Tenório de Araújo	Modos e Crescimento dos Crimes Cibernéticos no Estado de Alagoas.	Palestra	16/10/2024	APMSAM
Palestra com o Cel R/R da PMAL Enio Bolivar de Albuquerque	A importância das Secretarias de Segurança Municipal e Guarda Civil no Contexto da Segurança Pública e Defesa Civil.	Palestra	14/11/2024	APMSAM
Palestra com o Capitão de Mar e Guerra Marcelo Felipe Alexandre	Economia Azul.	Palestra	29/11/2024	Auditório da Casa da Indústria
Visita Técnica ao Grupo Ultra	-	Visita Técnica	23/11/2024	Distrito Industrial de Maceió
Aniversário da ADESG	-	Evento Comemorativo	07/12/2024	Hotel Jatiuca

Fonte: Coordenação CEPE (2024)

As iniciativas realizadas refletem a dedicação à formação de excelência e ao fortalecimento de vínculos com parceiros estratégicos. Recomenda-se que a continuidade dessa agenda siga o mesmo nível de organização e propósito, assegurando a manutenção dos resultados positivos alcançados.

8. LEVANTAMENTO DO APROVEITAMENTO POR ALUNO

Segue abaixo a legenda das disciplinas cujas notas serão analisadas:

LEGENDA				
Item	Disciplina	P/G	Professor/Coordenador	
1	ANÁLISE DA CONJUNTURA NACIONAL	ACN	LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI	
2	DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR	DES	LETICIA RIBES DE LIMA	
3	ESTUDOS ESTRATÉGICOS APLICADOS À DEFESA	EEAD	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	
4	FUNDAMENTOS DO PODER NACIONAL	FPN	JOSÉ VITOR DE ARAÚJO SANTOS	
5	GEOPOLITICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	GRI	DOMINGOS SÁVIO CORREA	
6	INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA	IR	FERNANDO MAIA LEMOS FILHO	
7	METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	MPC	ARCENOR GOMES NETO	
8	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	PE	GERONIMO CARLOS DO NASCIMENTO	
9	SENSIBILIZAÇÃO E INTERAÇÃO GRUPAL	SIG	ERALDO DE SOUZA FERRAZ	

As Verificações aplicadas até a presente data apresentaram o seguinte resultado, onde os espaços marcados com asterisco correspondem a estagiários que estão com pendências nas notas e os que estão vazios, são de disciplinas que não realizaram verificações.

Nº	P/G	ALUNO	FPN	GRI	EEAD	ACN	DES	IE	MPC	PE
01	Cap	ALAN RODRIGUES CAMÕES	10,00	10,00	10,00					
02	Sd	ALINE DE MELLO CERQUEIRA	9,80	10,00	8,00					
03	Civil	AMANDA CURY GERALDES	9,80	10,00	9,00					
04	Civil	ANA IZABEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	10,00	10,00	10,00					
05	Civil	ANTONIO MONTEIRO DA SILVA FILHO				ESTAGIÁRIO INSUFICIENTE				
06	1º Ten	CARLOS FELIPE DA SILVA SANTOS				ESTAGIÁRIO DESISTENTE				
07	Civil	DIOGO VASCONCELOS DE FREITAS CAVALCANTI	9,30	10,00	9,00					
08	Civil	EVERILDES VALÉRIA CAVALCANTE ROCHA	9,00	10,00	10,00					
09	Sd	FÁTIMA VIEIRA DOS SANTOS TENÓRIO	9,20	10,00	10,00					
10	Cap	FELIPE GOMES DE SOUZA	9,30	10,00	9,00					
11	3º Sgt	FELLIPE DURVAL CAVALCANTE PAIVA VANDERLEI	9,20	10,00	10,00					
12	Ten Cel	FERNANDO GLÁUCIO SANTOS LIMA	9,00	10,00	9,00					

13	Sd	FLÁVIO DANIEL DA SILVA FELIX	ESTAGIÁRIO DESISTENTE						
14	Cap	FRANCISCO LUTIANE DE BRITTO	9,00	10,00	10,00				
15	2º Sgt	IGBERTO SILVA DAS NEVES	9,30	10,00	8,00				
16	3º Sgt	JANAÍNA MARIA DA ROCHA DOS SANTOS FELIX	ESTAGIÁRIO DESISTENTE						
17	2º Sgt	JOSE ADRIANO DA SILVA	9,20	10,00	10,00				
18	2º Sgt	JOSÉ ODIRLEY BEZERRA DOS SANTOS	10,00	10,00	9,00				
19	3º Sgt	KLEBERT CALHEIROS DA SILVA FILHO	9,00	10,00	10,00				
20	Cap	LYGIA MARIA DA SILVA MÁXIMO	9,80	10,00	9,00				
21	Civil	MANOEL MESSIAS BATISTA VIEIRA	9,00	10,00	9,00				
22	Civil	MARÇAL GOMES BRANDÃO	9,00	10,00	9,00				
23	Civil	MARLY LIMA DE GUSMÃO	9,00	10,00	10,00				
24	Civil	MAYNARA THAISA DE OLIVEIRA GOMES	9,30	10,00	8,00				
25	3º Sgt	MONIK ANDRESSA TENORIO RAMOS	9,20	10,00	10,00				
26	2º Sgt	PAULO ROBERTO MUNIZ DA SILVA	9,20	10,00	8,00				
27	3º Sgt	RENATO DA SILVA QUINTELA	9,30	10,00	8,00				
28	2º Sgt	ROGERIO JAMES TEIXEIRA DE LIMA	10,00	10,00	9,00				
29	2º Sgt	ROGERIO SANTOS SILVA	9,00	10,00	10,00				
30	2º Sgt	ROSEANE DOS SANTOS FERREIRA	10,00	10,00	9,00				
31	Civil	ROSE MARY CAVALCANTE VIEIRA DA GUIA	ESTAGIÁRIO DESISTENTE						
32	1º Sgt	ROSIVALDO MARQUES OLIVEIRA	9,80	10,00	9,00				
33	Civil	SILMA DE OLIVEIRA SANTOS	9,80	10,00	10,00				
34	Civil	VERA LÚCIA VIEIRA CRISPIM	9,00	10,00	10,00				
35	Civil	WALBBER WALESSA DO REGO BARROS	9,80	10,00	8,00				
36	3º Sgt	WILLIAMS JOSE ARAUJO DA SILVA	9,00	10,00	10,00				
37	2º Sgt	WILLYAM PASSOS DA SILVA TENÓRIO	9,00	10,00	10,00				

9. ANÁLISE DO CURSO

O Curso chegou a Carga Horária de Aulas Concluídas de 240 h/a o que corresponde a 61% do total. Quatro disciplinas foram concluídas (44% do total). Duas estão em execução (22% do total). Três ainda não iniciaram (33% do total).

Quatro estagiários desistiram:

- 1º Ten Carlos Felipe da Silva Santos (bolsista)
- 3º Sgt Janaína Maria da Rocha dos Santos Felix
- Sd Flávio Daniel da Silva Felix
- Rose Mary Cavalcante Vieira da Guia

Um estagiário encontra-se insuficiente:

- Antônio Monteiro da Silva Filho.

Quartel em Maceió/AL, 27 de janeiro de 2025.

GERÔNIMO CARLOS DO NASCIMENTO – CEL PM
Delegado da ADESG/AL



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 10070050 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 497/2025

Interessado : VEREADOR CAIO BEBETO

Assunto : DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA - ALAGOAS

DESPACHO

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

Maceió/AL, 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 07 de outubro de 2025 às 23h40.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Processo N° : 10070050 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 497/2025

Interessado : VEREADOR CAIO BEBETO

Assunto : DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA - ALAGOAS

PARECER LEGISLATIVO

PARECER CONSULTIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se de proposição apresentada pelo(a) Vereador Caio Bebeto em 07/10/2025, a qual visa conceder à A ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA - ALAGOAS o título de entidade de utilidade pública municipal.

O projeto foi encaminhado para esta Assessoria para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A declaração de utilidade pública municipal a entidades da sociedade civil é uma das competências relevantes do Poder Legislativo, pois permite reconhecer formalmente organizações que prestam serviços de interesse coletivo e que contribuem de maneira efetiva para o desenvolvimento social, cultural, educacional e comunitário da cidade de Maceió.

Trata-se de instrumento pelo qual a Câmara Municipal legitima e valoriza o trabalho desempenhado por associações, fundações e demais instituições sem fins lucrativos, estimulando a cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil organizada. Além do caráter honorífico, a concessão do título pode servir de requisito para a celebração de parcerias, convênios ou recebimento de apoios públicos, reforçando o papel do Legislativo na promoção do bem-estar coletivo.

Contudo, a outorga do título deve obedecer a critérios normativos, regimentais e técnicos que assegurem a clareza do texto legal, a inexistência de conflitos com normas previamente editadas e a idoneidade da entidade beneficiada, especialmente quanto à regularidade jurídica da entidade, à transparência de sua gestão e à comprovação de sua atuação continuada em prol do interesse público.

Nesse contexto, a Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública de entidades civis, alterada pela Lei nº 5.237, de 07 de novembro de 2002, determina que os Projetos de Lei que concedem o título de entidade de utilidade pública municipal a organizações sem fins lucrativos devem apresentar comprovação de atendimento a determinados requisitos, sob pena de arquivamento do Projeto (art. 2º,

parágrafo único). São eles:

- Constituição no Município de Maceió;
- Personalidade jurídica própria;
- Natureza não remunerada dos cargos de diretoria;
- Publicação semestral de demonstrativo da aplicação dos recursos provenientes de doações recebidas do Poder Público;
- Efetivo funcionamento há pelo menos 2 (dois) anos.

Desse modo, necessário analisar o Projeto de Lei nº 497/2025 face aos requisitos acima elencados.

A princípio, foi possível verificar que, a despeito do cartão CNPJ juntado (fl.4) informando endereço nesta cidade de Maceió-AL e de existência de inscrição municipal, os documentos de constituição da associação são oriundos da cidade do Rio de Janeiro-RJ.

A ata da assembleia de eleição da atual diretoria (fls. 8/14) dispõe de eleição realizada para a associação na cidade do Rio de Janeiro-RJ. Outrossim, o estatuto acostado (fls. 19/34) dispõe como sede a cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Ainda, em análise ao estatuto da associação, observa-se que, apesar de a “delegacia” Maceió conter CNPJ próprio, o estatuto dispõe que estas não possuem personalidade jurídica própria. Vejamos trecho do estatuto:

Art. 35 – As Delegacias da ADESG, órgãos de sua representação regional, sem personalidade jurídica própria, são administradas por um Delegado, nomeado pelo Presidente da ADESG, entre os seus associados.

§ 1º – As Delegacias são regidas, no que couber, por este Estatuto, e por específico Regulamento, aprovado pelo Conselho Superior;

§ 2º – As Delegacias podem manter uma Secretaria Executiva nos moldes do Art. 30 deste Estatuto.

Ou seja, além da ausência de documentação referente à entidade com sede neste município, há disposição expressa do estatuto sobre a ausência de personalidade jurídica das Regionais, o que impede, neste caso específico, a declaração de entidade de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 4.294/94.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa informa que a documentação acostada ao Projeto de Lei não demonstra o atendimento de todos os requisitos estabelecidos pela legislação competente vigente para reconhecimento de utilidade pública, e opina pelo arquivamento deste Projeto, em razão da ausência de personalidade jurídica própria da Regional Maceió, nos termos do art. 2º, II da Lei 4.294/94.

É o parecer.

Maceió/AL, 14 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 077.069.984-79 - LEONARDO LINS MIRANDA, ANALISTA LEGISLATIVO em 14 de outubro de 2025 às 16h53.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Processo N° : 10070050 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 497/2025

Interessado : VEREADOR CAIO BEBETO

Assunto : DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA - ALAGOAS

DESPACHO

Com a emissão do Parecer por esta Assessoria Legislativa, devolvam-se os autos à Presidência.

Maceió/AL, 14 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 077.069.984-79 - LEONARDO LINS MIRANDA, ANALISTA LEGISLATIVO em 14 de outubro de 2025 às 16h54.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI N° / 2025

***DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL
DE APOIO ÀS PESSOAS COM DOENÇA
CELÍACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Esta Lei institui a Política Municipal de Apoio às Pessoas com Doença Celíaca - PMAPDC, destinada a regulamentar os direitos, os deveres e as garantias das pessoas com doença celíaca no âmbito do Município de Maceió, bem como a estabelecer diretrizes a serem observadas pelo Poder Público Municipal, pela sociedade civil e pelos estabelecimentos privados que ofereçam alimentos.

Art. 2º - São objetivos da PMAPDC:

I - contribuir para a alimentação adequada das pessoas com Doença Celíaca;

II - efetivar a divulgação de informações sobre a doença celíaca, incluindo sintomas, formas de diagnóstico e de controle;

III - incentivar o acesso das pessoas com doença celíaca a políticas públicas de saúde e nutrição.

Art. 3º - São diretrizes da PMAPDC:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento de ações e políticas de atenção à pessoa com doença celíaca;

II - a prevenção, a recuperação e a promoção da saúde da pessoa com doença celíaca;

III - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas e no controle social da sua execução;

IV - a responsabilidade do Poder Público Municipal em promover ações de conscientização e apoio.

Art. 4º - É assegurado às pessoas com Doença Celíaca o direito à informação e ao acesso regular a alimentos livres de glúten, nos termos da legislação federal e estadual aplicáveis.

Parágrafo único: Nos estabelecimentos que não ofereçam refeições isentas de glúten, fica assegurado ao celíaco o direito de levar utensílios e alimentos próprios, desde que apresente laudo médico, se solicitado.

Art. 5º - Os estabelecimentos privados que voluntariamente ofertarem alimentos sem glúten poderão ser incentivados a adotar boas práticas de manipulação e de prevenção à contaminação cruzada.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá promover campanhas educativas, palestras, treinamentos e outras ações de conscientização sobre a Doença Celíaca, bem como a estimular a capacitação de profissionais da área de saúde, educação e alimentação.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal poderá criar, regulamentar e conceder o Selo “Sem Glúten”, destinado a identificar estabelecimentos que adotem boas práticas na produção e comercialização de alimentos livres de glúten.

Art. 8º - Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização sobre a Doença Celíaca, a ser celebrado em 16 de maio, em consonância com a data internacionalmente reconhecida.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 30 de setembro de 2025.

Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

A Doença Celíaca é uma condição autoimune desencadeada pela ingestão do glúten, proteína presente em alimentos largamente consumidos pela população. O diagnóstico e o tratamento adequados são fundamentais para a prevenção de complicações graves e para a melhoria da qualidade de vida das pessoas que convivem com essa enfermidade.

A instituição da Política Municipal de Apoio às Pessoas com Doença Celíaca tem como finalidade ampliar a divulgação de informações, promover ações educativas e incentivar estabelecimentos privados a adotar práticas seguras de manipulação de alimentos. Além disso, a criação do Dia Municipal de Conscientização contribuirá para dar visibilidade ao tema, fortalecendo a inclusão social e a proteção à saúde.

Trata-se de iniciativa que respeita os limites constitucionais de competência municipal, reforça a cooperação com as políticas nacionais e estaduais de saúde e assegura aos cidadãos de Maceió maior proteção e dignidade, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Sendo assim, diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta se reveste, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta importante iniciativa.


Silvania Barbosa
Vereadora



Processo N° : 10030005 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 491/2025

Interessado : VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Assunto : DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO ÀS PESSOAS COM DOENÇA CELÍACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

Maceió/AL, 03 de outubro de 2025.



**Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor
Superintendente em 03 de outubro de 2025 às 16h30.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Processo N° : 10030005 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 491/2025

Interessado : VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Assunto : DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO ÀS PESSOAS COM DOENÇA CELÍACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER LEGISLATIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se de proposição apresentada pela Vereadora Silvana Barbosa em 03/10/2025, a qual versa sobre a instituição de política municipal de apoio às pessoas com doença celíaca em Maceió.

O Projeto foi encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo, conforme trâmite regimental.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. DA ANÁLISE DE CORRELAÇÃO NORMATIVA

Em sua acepção material, as leis são normas gerais, abstratas, obrigatórias e que inovam na ordem jurídica. Elas são gerais pois se destinam a pessoas ou grupos indeterminados, abstratas pois regulam uma situação em tese, e obrigatórias pois são dotadas de força coativa. Por fim, diz-se que as leis inovam a ordem jurídica pois sua função normatizadora está em criar, modificar ou extinguir um direito ou uma obrigação.

Essa característica das leis é de acentuada relevância, posto que a duplicidade normativa, isto é, a existência de uma lei que ordene, permita ou proíba aquilo que já é obrigatório, permitido ou proibido, é ineficaz e não cumpre sua função normatizadora.

Nesse contexto, a elaboração normativa deve observar os princípios da unicidade e da coerência do ordenamento jurídico, de modo a evitar a multiplicidade de leis sobre a mesma matéria sem a necessária técnica de remissão. Nesse sentido, dispõe o art. 7º, IV, da Lei Complementar nº 95/1998:

"Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

(...)

IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa."

Ainda, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942) prevê, em seu art. 2º, §1º, que a lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível, ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior, ao passo em que o §2º dispõe que a lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior, salvo se houver declaração expressa em sentido contrário.

Outrossim, de acordo com a inteligência do art. 117 do Regimento Interno da Câmara de Maceió, os Projetos que tratem de matéria análoga devem ser anexados, tendo preferência para discussão e votação aquele cronologicamente mais antigo (art. 171, § 1º do referido diploma), caso em que os demais deverão ser arquivados (art. 171, § 2º).

Assim, a presente proposição deve ser confrontada com a legislação municipal vigente e com os Projetos em trâmite na Câmara Municipal, a fim de identificar duplicidade normativa ou revogação tácita, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a efetividade da aplicação da lei, bem como a violação de normas regimentais desta Casa.

O Projeto de Lei nº 491/2025 pretende instituir, no Município de Maceió, a Política Municipal de Apoio às Pessoas com Doença Celíaca (PLAPDC), a fim de regulamentar direitos, deveres e garantias, e definir diretrizes a serem observadas pelo Poder Público, pela sociedade civil e pelos estabelecimentos privados (art. 1º).

O Projeto ainda prevê a criação do Selo “Sem Glúten”, a fim de identificar os estabelecimentos que adotem boas práticas na produção e comercialização de alimentos livres de glúten (art. 7º), bem como da “Dia Municipal de Conscientização sobre a Doença Celíaca”, a ser celebrado anualmente no dia 16 (dezesseis) de maio (art. 8º).

Pois bem.

Em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, não foram encontradas Leis aprovadas ou Projetos de Lei atualmente em regular tramitação que versam sobre a matéria apresentada.

II.2. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

A proposição em análise não está em plena conformidade com as regras estabelecidas no art. 202, § 2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal e na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, no que concerne à sua articulação (utilização equivocada de hífen e dois-pontos).

II.3. DA ANÁLISE DE COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

O presente Projeto de Lei apresenta conexão temática com diferentes áreas de competência das comissões permanentes da Câmara Municipal de Maceió, quais sejam:

- Comissão de Saúde Pública, Higiene e Assistência Social, uma vez que a matéria trata diretamente de saúde pública e bem-estar social, ao instituir política voltada à prevenção e ao apoio a pessoas com doença celíaca, nos termos do art. 63, I, “a” e “c” do Regimento Interno.
- Comissão de Defesa do Consumidor, haja vista que o Projeto cria o Selo “Sem Glúten”, o qual se relaciona à informação e segurança alimentar dos consumidores, configurando tema afeto à fiscalização de produtos e serviços (art. 66, I e II do Regimento Interno).
- Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, posto que a instituição do Dia Municipal de Conscientização sobre a Doença Celíaca tem caráter educativo e de sensibilização social, justificando a análise por esta comissão, conforme art. 62, I, “a” do RICMM.

Dessa forma, além da Comissão de Constituição e Justiça, recomenda-se que o projeto seja apreciado pelas

comissões de mérito acima elencadas.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa:

- a) informa que inexistem Leis aprovadas ou Projetos atualmente em regular tramitação versando sobre a matéria apresentada neste Projeto de Lei, não havendo óbice à sua regular tramitação legislativa; e
- b) considerando as dimensões temáticas deste Projeto de Lei, opina pela necessidade de manifestação das Comissões de Saúde Pública, Higiene e Assistência Social, de Defesa do Consumidor e de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, além da prévia apreciação pela Comissão de Constituição e Justiça.

É o parecer.

Maceió/AL, 08 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS, ANALISTA LEGISLATIVO em 08 de outubro de 2025 às 07h55.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Processo N° : 10030005 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 491/2025

Interessado : VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Assunto : DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO ÀS PESSOAS COM DOENÇA CELÍACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo.

Expedido o referido parecer, encaminhem-se os autos à Presidência para prosseguimento do trâmite regimental.

Maceió/AL, 08 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS, ANALISTA LEGISLATIVO em 08 de outubro de 2025 às 07h57.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

Processo N° : 10060035 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 173/2025

Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCEDE A COMENDA LADISLAU NETTO AO SRº. ANTÔNIO JORGE CAVALCANTE DE MELO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2025

Ao Sr.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CONCEDE A COMENDA LADISLAU NETTO AO SRº. ANTÔNIO JORGE CAVALCANTE DE MELO

Art. 1º - Fica Concedido a COMENDA LADISLAU NETTO AO SRº. ANTÔNIO JORGE CAVALCANTE DE MELO, pelos relevantes serviços prestados à comunidade maceioense.

Art. 2º - O Título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

ANTÔNIO JORGE CAVALCANTE DE MELO, nascido em 31 de outubro de 1968 na cidade de Maceió-Alagoas e filho de Marluce Cavalcante de Melo e Jorge Cavalcante de Melo. Esposo de Adalgisa Nelcy Guimarães Costa Lira, pai de Luis Antonio Guimarães de Melo e Matheus Vinicius Guimarães de Melo e avô de Cecília Gabriely Guimarães da Silva. Maceioense de nascença, de berço e de raiz. Seu amor pela cidade é refletido por sua extensa dedicação ao cuidado da cidade, em diferentes braços e vertentes. Desde muito novo conhece o verdadeiro significado do termo trabalho e por muitas vezes foi necessário abrir mão de direitos tidos como privilégios no país, como o de estudar e ter uma formação acadêmica, para ter dinheiro suficiente para sobreviver. Iniciou sua vida laboral aos 14 anos de idade trabalhando como contínuo na loja Germano Móveis, foi promovido à vendedor na mesma empresa por sua competência e posteriormente passou a ocupar o setor de cobranças da loja. Além disso, trabalhou como servente de pedreiro, carregador de feira, office boy no jornal extra e também como motorista, levando mercadorias para diferentes cidades e estados.

Tendo em vista a sua inexplicável habilidade de comunicação e de negociação, atuou como Diretor financeiro e administrativo do Colégio Mônica de Fátima no bairro do Benedito Bentes, que pertencia a sua falecida irmã Marileide Magda de Melo Santana (*in memorian*). Nos últimos anos também trabalhou no Centro de Zoonoses da Prefeitura de Maceió, com estimável dedicação.

Recentemente passou a integrar a equipe da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB), órgão administrativamente subordinado à Prefeitura de Maceió, no qual assume responsabilidades como Diretor operacional da limpeza urbana em alguns pontos/bairros específicos da cidade. Seu comprometimento e responsabilidade com suas atribuições têm feito com que ganhe notório destaque dentro da área, visto sua potencial capacidade em dialogar e mediar relações importantes com os diferentes agentes envolvidos com a limpeza urbana, incluindo-se garis, sociedade civil, gestores e representantes políticos, prezando sempre pela manutenção e continuidade do fornecimento de um serviço de limpeza pública de excelência fornecido pela prefeitura, assim como preconizam os incisos I e V do artigo 30 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 (CFB/1988) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Tamanho é seu apreço e dedicação pela cidade que, mesmo em dias de folga, está sempre verificando a presença de lixo e o descarte irregular de resíduos sólidos nas principais ruas e avenidas de Maceió, procurando agir em tempo hábil na resolução dos principais problemas relacionados ao descarte desses resíduos. Nas últimas semanas, foi o responsável pelo fortalecimento da parceria pública entre a Prefeitura e a Universidade Federal de Alagoas (UFAL) possibilitando que a ALURB, com toda a sua estrutura e força de trabalho, realizasse a limpeza de boa parte do Campus A.C Simões, incluindo-se do Centro de Ciências da Saúde (CSAU), do Instituto de Química e Biotecnologia (IQB), do Instituto de Educação Física e Esporte (IEFE), da Reitoria da UFAL, do Restaurante Universitário, dentre outros departamentos.

Devido a sua inestimável contribuição, dedicação e zelo com a cidade de Maceió, deve e merece todas as homenagens, honrarias e condecorações como um verdadeiro cidadão maceioense, que busca, além de tudo, manter a cidade que ama e preza em perfeitas condições e em harmonia com os princípios de desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Maceió/AL, 06 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 035.168.514-65 - JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA, VEREADOR - 3º SECRETÁRIO em 07 de outubro de 2025 às 09h37.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Processo N° : 10060035 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 173/2025

Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCEDE A COMENDA LADISLAU NETTO AO SRº. ANTÔNIO JORGE CAVALCANTE DE MELO

DESPACHO

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

Maceió/AL, 07 de outubro de 2025.



**Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor
Superintendente em 07 de outubro de 2025 às 18h05.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Processo N° : 10060035 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 173/2025

Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCEDE A COMENDA LADISLAU NETTO AO SRº. ANTÔNIO JORGE CAVALCANTE DE MELO

PARECER LEGISLATIVO

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder a Comenda Ladislao Netto ao Sr. Antônio Jorge Cavalcante de Melo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade maceioense.

O Projeto foi apresentado em 06/10/2025 e encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de títulos honoríficos, comendas e demais honrarias pelo Poder Legislativo Municipal constitui importante instrumento de reconhecimento público, por meio do qual a Câmara Municipal de Maceió presta homenagem aos cidadãos que, de alguma forma, contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento social, cultural, político ou econômico do Município. Trata-se de manifestação simbólica do Parlamento, que traduz a valorização de trajetórias exemplares e reforça o vínculo entre o Legislativo e a sociedade.

Por outro lado, sabe-se que as proposições apresentadas devem ainda ser confrontadas com a legislação municipal vigente, a fim de identificar duplicidade normativa ou revogação tácita, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a efetividade da aplicação da norma.

À vista disso, em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, não consta registro de homenagem anterior ao Sr. Antônio Jorge Cavalcante de Melo com a Comenda Ladislao Netto.

No que tange à técnica legislativa utilizada, observe-se a necessidade de ajuste redacional, especialmente quanto à concordância verbal.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa informa que não há registro da concessão Comenda Ladislao Netto ao Sr. Antônio Jorge Cavalcante de Melo, recomendando apenas ajuste redacional para adequação do texto à norma padrão, nos termos da fundamentação.

É o parecer.

Maceió/AL, 08 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 077.069.984-79 - LEONARDO LINS MIRANDA, ANALISTA LEGISLATIVO em 08 de outubro de 2025 às 16h41.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Processo N° : 10060035 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 173/2025

Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCEDE A COMENDA LADISLAU NETTO AO SRº. ANTÔNIO JORGE CAVALCANTE DE MELO

DESPACHO

Com a emissão de parecer por esta Assessoria Legislativa, devolvam-se os autos à Presidência.

Maceió/AL, 08 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 077.069.984-79 - LEONARDO LINS MIRANDA, ANALISTA LEGISLATIVO em 08 de outubro de 2025 às 16h41.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Processo N° : 10060024 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 168/2025

Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCEDE A COMENDA DOM FERNANDO IÓRIO RODRIGUES A SR^a. GLEIZY VILELA DE SOUZA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2025

Ao Sr.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CONCEDE A COMENDA DOM FERNANDO IÓRIO RODRIGUES A SR^a. GLEIZY VILELA DE SOUZA

Art. 1º – Fica Concedido a COMENDA DOM FERNANDO IÓRIO RODRIGUES A SR^a. GLEIZY VILELA DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade maceioense.

Art. 2º – O Título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único – A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 3º – Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Sou Gleizy Vilela de Souza, tenho 45 anos e atuo há 26 anos na área da Educação Física. Ao longo dessa trajetória, descobri diferentes caminhos dentro da profissão, mas foi há 13 anos, ao começar a trabalhar com idosos, que encontrei meu verdadeiro propósito. O convívio diário com eles transformou minha forma de enxergar a vida — aprendi sobre paciência, amor, resiliência e o valor de cada pequena conquista.

Sou especialista em Educação Física Hospitalar, Escolar e Personal Trainer, e atualmente dedico meu trabalho ao cuidado e à promoção de qualidade de vida de idosos com Alzheimer e outras comorbidades. Acredito que o movimento é uma poderosa ferramenta de dignidade e autonomia, e é com esse propósito que sigo, todos os dias, buscando levar mais saúde, bem-estar e esperança a quem mais precisa.

Diante de sua trajetória dedicada à promoção da saúde, à valorização da vida e ao cuidado humanizado com os idosos, especialmente aqueles acometidos por doenças degenerativas, a senhora Gleizy Vilela de Souza demonstra, com sensibilidade e compromisso, os valores cristãos e sociais que norteiam o legado de Dom Fernando Iório Rodrigues.

Por sua contribuição exemplar à dignidade humana, à solidariedade e ao fortalecimento da esperança através do movimento e da educação física, é mais que justa a concessão desta honraria, como reconhecimento à relevância de seu trabalho e à inspiração que representa para toda a sociedade maceioense.

Maceió/AL, 06 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 035.168.514-65 - JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA, VEREADOR - 3º SECRETÁRIO em 07 de outubro de 2025 às 09h49.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Processo N° : 10060024 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 168/2025

Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCEDE A COMENDA DOM FERNANDO IÓRIO RODRIGUES A SR^a. GLEIZY VILELA DE SOUZA.

DESPACHO

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

Maceió/AL, 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 07 de outubro de 2025 às 18h05.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Processo N° : 10060024 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 168/2025

Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCEDE A COMENDA DOM FERNANDO IÓRIO RODRIGUES A SR^a. GLEIZY VILELA DE SOUZA.

PARECER LEGISLATIVO

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder a COMENDA DOM FERNANDO IÓRIO RODRIGUES A SR^a. GLEIZY VILELA DE SOUZA.

O Projeto foi apresentado em 06/10/2025 e encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de títulos honoríficos, comendas e demais honrarias pelo Poder Legislativo Municipal constitui importante instrumento de reconhecimento público, por meio do qual a Câmara Municipal de Maceió presta homenagem aos cidadãos que, de alguma forma, contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento social, cultural, político ou econômico do Município. Trata-se de manifestação simbólica do Parlamento, que traduz a valorização de trajetórias exemplares e reforça o vínculo entre o Legislativo e a sociedade.

Por outro lado, sabe-se que as proposições apresentadas devem ainda ser confrontadas com a legislação municipal vigente, a fim de identificar duplicidade normativa ou revogação tácita, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a efetividade da aplicação da norma.

À vista disso, em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, não consta registro de homenagem anterior a Sra. Gleizy Vilela de Souza com a Comenda Dom Fernando Iório Rodrigues.

No que tange à técnica legislativa utilizada, observe-se a necessidade de ajuste redacional, especialmente quanto à concordância verbal.

Ademais, cabe ressaltar que a justificativa deste PDL se encontra escrita em primeira e terceira pessoas, criando uma desconexão lógica e linguística. Em que pese a justificativa ser considerada um documento necessário à instrução do PDL, o referido descompasso lógico/linguístico, salvo melhor juízo, não interfere, material ou formalmente, na aprovação do PDL.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa informa que não há registro da concessão Comenda Dom Fernando Iório Rodrigues a Sra. Gleizy Vilela de Souza, recomendando apenas ajuste redacional para adequação do texto à norma padrão, nos termos da fundamentação supra.

É o parecer.

Maceió/AL, 10 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 077.069.984-79 - LEONARDO LINS MIRANDA, ANALISTA LEGISLATIVO em 10 de outubro de 2025 às 15h22.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Processo N° : 10060024 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 168/2025

Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCEDE A COMENDA DOM FERNANDO IÓRIO RODRIGUES A SR^a. GLEIZY VILELA DE SOUZA.

DESPACHO

Com a emissão de parecer por esta Assessoria Legislativa, devolvam-se os autos à Presidência.

Maceió/AL, 10 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 077.069.984-79 - LEONARDO LINS MIRANDA, ANALISTA LEGISLATIVO em 10 de outubro de 2025 às 15h22.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

Processo N° : 10060029 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 171/2025

Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCEDE A COMENDA PASTOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS AO SRº. GERSON SANTOS DE FRANÇA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2025

Ao Sr.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CONCEDE A COMENDA PASTOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS AO SRº. GERSON SANTOS DE FRANÇA.

Art. 1º - Fica Concedido a CONCEDE A COMENDA PASTOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS AO SRº. GERSON SANTOS DE FRANÇA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade maceioense.

Art. 2º - O Título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Gerson Santos de França, Brasileiro, natural de Maceió, porém registrado em São Luís do Quitunde. Formado em Teologia, pela faculdade Adventista da Bahia (FADBA), no ano de 2010.

Cursando uma pós-graduação em Terapia Familiar e de Casal na Mesma instituição. Começou seu ministério pastoral em fevereiro de 2011, na cidade de União dos Palmares por dois anos.

Recebendo um chamado para a cidade de Arapiraca e passando por dois distritos pastorais, Primavera e Alto do Cruzeiro, desde 2018 é pastor na Cidade de Maceió, nos distritos do Farol e Benedito Bentes.

Casado com a Professora Márcia Maria Soares França, tendo dois filhos, a primogênita Laira Soares França e Murilo Soares França.

Diante de uma caminhada pastoral marcada pela fé inabalável, pelo amor ao próximo e pela dedicação ao ministério de Cristo, o Pastor Gerson Santos de França tornou-se um verdadeiro instrumento de Deus na transformação de vidas e no fortalecimento espiritual das comunidades por onde passou.

Seu exemplo de humildade, serviço e compromisso com a Palavra inspira todos aqueles que com ele convivem e reforça o papel do pastor como guia, conselheiro e semeador da esperança.

Por tudo o que representa como líder espiritual e servidor da obra divina, é mais que justa a concessão da Comenda Pastor José Antônio dos Santos, em reconhecimento à sua notável contribuição para o crescimento da fé e para o engrandecimento dos valores cristãos em nossa cidade.

Maceió/AL, 06 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 035.168.514-65 - JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA, VEREADOR - 3º SECRETÁRIO em 07 de outubro de 2025 às 09h40.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Processo N° : 10060029 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 171/2025

Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCEDE A COMENDA PASTOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS AO SRº. GERSON SANTOS DE FRANÇA.

DESPACHO

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

Maceió/AL, 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 07 de outubro de 2025 às 18h05.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Processo N° : 10060029 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 171/2025

Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCEDE A COMENDA PASTOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS AO SRº. GERSON SANTOS DE FRANÇA.

PARECER LEGISLATIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Siderlane Mendonça objetivando a concessão da Comenda Pastor José Antônio dos Santos.

O Projeto foi apresentado em 06/10/2025 e encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de títulos honoríficos, comendas e demais honrarias pelo Poder Legislativo Municipal constitui importante instrumento de reconhecimento público, por meio do qual a Câmara Municipal de Maceió presta homenagem aos cidadãos que, de alguma forma, contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento social, cultural, político ou econômico do Município. Trata-se de manifestação simbólica do Parlamento, que traduz a valorização de trajetórias exemplares e reforça o vínculo entre o Legislativo e a sociedade.

Por outro lado, sabe-se que as proposições apresentadas devem ainda ser confrontadas com a legislação municipal vigente, a fim de identificar duplicidade normativa ou revogação tácita, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a efetividade da aplicação da norma.

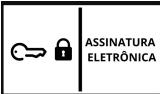
À vista disso, em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, não consta registro de homenagem anterior ao Sr. GERSON SANTOS DE FRANÇA com a outorga da Comenda Pastor José Antônio dos Santos.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa informa que não há registro da concessão Comenda Pastor José Antônio dos Santos ao Sr. GERSON SANTOS DE FRANÇA.

É o parecer.

Maceió/AL, 08 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 077.069.984-79 - LEONARDO LINS MIRANDA, ANALISTA LEGISLATIVO em 08 de outubro de 2025 às 16h21.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Processo N° : 10060029 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 171/2025

Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCEDE A COMENDA PASTOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS AO SRº. GERSON SANTOS DE FRANÇA.

DESPACHO

Com a emissão de parecer por esta Assessoria Legislativa, devolvam-se os autos à Presidência.

Maceió/AL, 08 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 077.069.984-79 - LEONARDO LINS MIRANDA, ANALISTA LEGISLATIVO em 08 de outubro de 2025 às 16h21.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Processo N° : 10060026 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 170/2025

Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCEDE A COMENDA JAREDE VIANA A SR^a. ANA CRISTINA RODRIGUES MENDONÇA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2025

Ao Sr.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CONCEDE A COMENDA JAREDE VIANA A SR^a. ANA CRISTINA RODRIGUES MENDONÇA.

Art. 1º – Fica Concedido a CONCEDE A COMENDA JAREDE VIANA A SR^a. ANA CRISTINA RODRIGUES MENDONÇA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade maceioense.

Art. 2º – O Título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único – A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 3º – Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ana Cristina nasceu em Maceió, Alagoas, no ano de 1967. Filha de Maria cicera e Antônio Rodrigues (in memoriam), viveu a infância marcada por desafios e superações. Ainda criança, mudou - se com a família para o interior do estado, onde moraram em uma casa simples, sem água encanada, energia elétrica ou qualquer outra infraestrutura básica.

A única escola da região ficava bem distante da sua residência, e o trajeto era feito a pé, sob sol e chuva. Diante do esforço da filha, seus pais fizeram um propósito de voltar a morar na capital após ela completar a 4º série, para que pudesse continuar os estudos em melhores condições e , possivelmente ter um futuro mais próspero. E assim aconteceu.

A partir de então, a menina esforçada, continuou seus estudos e concluiu toda as sua formação básica na escola pública. Desde cedo, demonstrou vocação para o magistério. Ainda adolescente dava aula de reforço escolar e, aos

17 anos, teve sua primeira experiência profissional com registro na carteira, como professora da Educação infantil.

Logo depois, passou por um processo seletivo, foi classificada e ingressou na escola O Mundo Fantástico, hoje Colégio Fantástico, onde construiu uma trajetória profissional sólida ao longo de 35 anos de dedicação ininterrupta. Nesta instituição, sob a liderança da diretora Elisete Martins, enfrentou inúmeros desafios e exerceu diversas funções: professora da Educação infantil, professora alfabetizadora, auxiliar de coordenação, coordenadora da Educação infantil, Ensino fundamental I, II e médio, Orientadora Educacional, supervisora escolar, formadora de professores, ceremonialista em alguns eventos e, por último assessora pedagógica.

Uma história marcada por compromisso, entrega e crescimento pessoal e profissional. Também atuou como professora no Colégio Batista Alagoano, onde viveu uma experiência espiritual profunda. Foi ali que aprendeu a ler a Bíblia com entendimento e conheceu a essência de Deus na sua vida, um aprendizado que passou a fazer parte de sua conduta profissional, pessoal e familiar. Sua atuação como educadora ultrapassou os muros escolares e gerou frutos duradouros para a sociedade de Maceió.

Hoje, com orgulho, alegria e gratidão, vê muitos dos seus ex - alunos ocupando posições de destaque como médicos, jornalistas, advogados, professores, engenheiros, empreendedores e profissionais de diversas áreas. Cada história de sucesso é, para ela, a confirmação de que valeu a pena cada esforço, cada aula, cada renúncia.

Paralelamente à carreira profissional, concluiu duas faculdades e duas pós graduação. Na vida pessoal, constituiu uma bela família ao lado de Enival, seu esposo, o homem escolhido por Deus para ela. Dessa união nasceram seus maiores tesouros: Vitor Otávio e Arthur Vinicius Hoje, sua família cresce com ainda mais amor, pois tem uma nora muito querida e está prestes a vivenciar o papel de avó. Mavie, sua neta que está a caminho, já é considerada sua vida - um presente que vem para encher a família de alegria e encantamento. Ana Cristina também é irmã, tia e tia - avó.

Tem cinco irmãos, sete sobrinhos e oito sobrinhos - netos - certeza viva de que o legado da sua família está sendo perpetuado com amor, valores e união. Na rede pública, também deixará sua contribuição. Foi aprovada em um concurso para professores do município de Maceió, onde atuou por cinco anos no Cmei Heloisa de Gusmão. Posteriormente, foi convidada a integrar a equipe pedagógica do Cmei Rodrigues Alves, como coordenadora pedagógica, atuando com as diretoras Rita Paes e Juliane Costa.

Atualmente, exercer a função de vice diretora da unidade, ao lado da diretora Selma Facundo. Ana Cristina acredita que educar é mais do que ensinar, é transformar, é inspirar, é plantar sementes que frutificarão ao longo da vida. Ser professora é uma missão que exige compromisso, dedicação, respeito, tolerância e, principalmente amor.

Diante de uma trajetória exemplar, construída sobre os pilares da dedicação, do amor ao ensino e do compromisso com a formação humana, a senhora Ana Cristina Rodrigues é merecedora de ser agraciada com a Comenda Jaredo Viana. Sua vida profissional, marcada por mais de três décadas de atuação ininterrupta na educação maceioense, reflete o verdadeiro sentido da missão de educar: transformar vidas por meio do conhecimento, do acolhimento e da fé.

Sua contribuição ultrapassa os muros escolares e se perpetua na história de cada aluno que ajudou a formar, tornando justa e honrosa esta homenagem como reconhecimento à sua nobre vocação e ao legado de inspiração que deixa à sociedade.

Maceió/AL, 06 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 035.168.514-65 - JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA, VEREADOR - 3º SECRETÁRIO em 07 de outubro de 2025 às 09h45.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 10060026 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 170/2025

Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCEDE A COMENDA JAREDE VIANA A SR^a. ANA CRISTINA RODRIGUES MENDONÇA.

DESPACHO

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

Maceió/AL, 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 07 de outubro de 2025 às 18h05.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Processo N° : 10060026 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 170/2025

Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCEDE A COMENDA JAREDE VIANA A SR^a. ANA CRISTINA RODRIGUES MENDONÇA.

PARECER LEGISLATIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Siderlane Mendonça objetivando a concessão da Comenda Jaredé Viana à Sr.^a Ana Cristina Rodrigues Mendonça.

O Projeto foi apresentado em 06/10/2025 e encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo, conforme trâmite regimental.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de títulos honoríficos, comendas e demais honrarias pelo Poder Legislativo Municipal constitui importante instrumento de reconhecimento público, por meio do qual a Câmara Municipal de Maceió presta homenagem aos cidadãos que, de alguma forma, contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento social, cultural, político ou econômico do Município. Trata-se de manifestação simbólica do Parlamento, que traduz a valorização de trajetórias exemplares e reforça o vínculo entre o Legislativo e a sociedade.

Por outro lado, sabe-se que as proposições apresentadas devem ainda ser confrontadas com a legislação municipal vigente, a fim de identificar duplicidade normativa ou revogação tácita, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a efetividade da aplicação da norma.

À vista disso, em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, não consta registro de homenagem anterior à Sr.^a Ana Cristina Rodrigues Mendonça com a outorga da honraria.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa informa que não há registro da concessão da Comenda Jaredé Viana à Sr.^a Ana Cristina Rodrigues Mendonça.

É o parecer.

Maceió/AL, 08 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS,
ANALISTA LEGISLATIVO em 08 de outubro de 2025 às 10h08.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Processo N° : 10060026 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 170/2025

Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCEDE A COMENDA JAREDE VIANA A SR^a. ANA CRISTINA RODRIGUES MENDONÇA.

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo.

Expedido o referido parecer, encaminhem-se os autos à Presidência para prosseguimento do trâmite regimental.

Maceió/AL, 08 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS, ANALISTA LEGISLATIVO em 08 de outubro de 2025 às 10h10.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

Processo N° : 10060037 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 174/2025

Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCEDE A COMENDA COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SRº. DIOGO LIMA SANTOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2025

Ao Sr.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CONCEDE A COMENDA COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SRº. DIOGO LIMA SANTOS

Art. 1º – Fica Concedido a COMENDA COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SRº. DIOGO LIMA SANTOS, pelos relevantes serviços prestados à comunidade maceioense.

Art. 2º – O Título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único – A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 3º – Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Diogo de Lima Santos é produtor cultural, diretor artístico, ator, dançarino, bonequeiro, cenógrafo e comunicador, com mais de 25 anos de atuação ininterrupta na cena cultural de Maceió e do Estado de Alagoas. Natural do bairro do Benedito Bentes, iniciou sua trajetória artística ainda jovem, em 1999, ao integrar o elenco do espetáculo *Romeu e Julieta*, dirigido por Renê Guerra, em projeto realizado no CAIC. Desde então, dedicou sua vida à arte, à valorização das tradições populares e à formação de novos agentes culturais.

Com uma trajetória marcada pela versatilidade, Diogo se consolidou como figura central no fomento cultural alagoano. Fundou, em 2002, a Quadrilha Junina Amanhecer no Sertão, grupo que preside até hoje e que já representou Alagoas em diversos festivais e competições nacionais, tornando-se um símbolo de resistência e valorização da cultura nordestina. Sob sua liderança, a quadrilha conquistou diversos títulos expressivos, entre eles o de campeã do Festival Regional de Quadrilhas Juninas da Globo Nordeste 2025, com uma apresentação que emocionou o público ao abordar o tema da violência contra a mulher. O grupo também se consagrou

pentacampeão do concurso Forró e Folia 2025, reafirmando sua excelência artística e projeção nacional. Essas conquistas colocaram Alagoas em destaque na cena junina brasileira e levaram o nome do Estado e de Maceió à rede nacional de televisão, em apresentação especial na Globo Nordeste.

Em 2013, Diogo fundou a Associação Cultural Amanhecer no Sertão (ACAS), que, a partir de 2019, transformou-se no Coletivo Cultural e Artístico Amanhecer no Sertão, espaço que atua de forma ativa na promoção da arte e na inclusão social por meio de oficinas e projetos comunitários.

Além de gestor e líder cultural, Diogo também é empreendedor. Em 2015, fundou a Gerart Produções de Eventos, empresa dedicada à produção cultural, execução de projetos e formação de novos agentes culturais. Por meio dela, realiza eventos, espetáculos e oficinas em diferentes linguagens artísticas — como dança, teatro, maquiagem e cenografia — fomentando a economia criativa e incentivando a sustentabilidade cultural nas comunidades de Maceió.

Sua atuação inclui projetos premiados e reconhecidos, como *Os Fantoches Ganham Vida na Fábrica de Bonecos*, contemplado pelo Prêmio Microprojetos dos Territórios da Paz, parceria entre o Ministério da Cultura e o Ministério da Cidadania. O projeto foi destaque na Bienal 2023 e na Festa das Crianças de Maceió, e tem como objetivo formar professores e alunos por meio da arte da confecção e manipulação de fantoches, utilizando o teatro como ferramenta pedagógica e de inclusão.

Entre suas realizações mais expressivas estão a organização da 1ª Mostra Cultural do Benedito Bentes (2014), a criação do podcast Ôxecast Nordeste (2020) — espaço de debate sobre cultura popular, economia criativa e valorização do artista nordestino —, além da produção executiva do espetáculo Paixão de Cristo do Benedito Bentes (2022). Também é idealizador do Arraial Amanhecer no Sertão e do Bloco de Carnaval Amanhecer no Sertão, iniciativas que resgatam e fortalecem as manifestações populares de rua em Maceió, tendo sido premiadas por editais da FMAC e da SECULT.

Ao longo de sua trajetória, Diogo de Lima Santos tem demonstrado que a cultura é, acima de tudo, um instrumento de transformação social. Seu trabalho, marcado pelo compromisso com a comunidade, pelo incentivo à arte e pela valorização das tradições juninas, representa a força do artista que atua com amor, criatividade e perseverança.

Diante de sua vasta contribuição à arte e à cultura alagoana, do seu papel como formador de agentes culturais e do impacto social de suas ações em Maceió, Diogo de Lima Santos reúne todos os méritos para ser agraciado com a Comenda Professor Pedro Teixeira. Esta homenagem é o justo reconhecimento a um profissional que, com talento e dedicação, tem fortalecido as raízes culturais do povo nordestino e mantido viva a identidade artística de nossa cidade e de nosso estado.

Maceió/AL, 06 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 035.168.514-65 - JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA, VEREADOR - 3º SECRETÁRIO em 07 de outubro de 2025 às 09h35.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Processo N° : 10060037 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 174/2025

Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCEDE A COMENDA COMENDA PROFESSOR PEDRO TEXEIRA AO SRº. DIOGO LIMA SANTOS

DESPACHO

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

Maceió/AL, 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 07 de outubro de 2025 às 18h05.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Processo N° : 10060037 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 174/2025

Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCEDE A COMENDA COMENDA PROFESSOR PEDRO TEXEIRA AO SRº. DIOGO LIMA SANTOS

PARECER LEGISLATIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Siderlane Mendonça objetivando a concessão da Comenda Professor Pedro Teixeira ao Sr. Diogo Lima Santos.

O Projeto foi apresentado em 06/10/2025 e encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo, conforme trâmite regimental.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de títulos honoríficos, comendas e demais honrarias pelo Poder Legislativo Municipal constitui importante instrumento de reconhecimento público, por meio do qual a Câmara Municipal de Maceió presta homenagem aos cidadãos que, de alguma forma, contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento social, cultural, político ou econômico do Município. Trata-se de manifestação simbólica do Parlamento, que traduz a valorização de trajetórias exemplares e reforça o vínculo entre o Legislativo e a sociedade.

Por outro lado, sabe-se que as proposições apresentadas devem ainda ser confrontadas com a legislação municipal vigente, a fim de identificar duplicidade normativa ou revogação tácita, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a efetividade da aplicação da norma.

À vista disso, em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, não consta registro de homenagem anterior ao Sr. Diogo Lima Santos com a outorga da honraria.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa informa que não há registro da concessão da Comenda Professor Pedro Teixeira ao Sr. Diogo Lima Santos.

É o parecer.

Maceió/AL, 08 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS,
ANALISTA LEGISLATIVO em 08 de outubro de 2025 às 10h14.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Processo N° : 10060037 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 174/2025

Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCEDE A COMENDA COMENDA PROFESSOR PEDRO TEXEIRA AO SRº. DIOGO LIMA SANTOS

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo.

Expedido o referido parecer, encaminhem-se os autos à Presidência para prosseguimento do trâmite regimental.

Maceió/AL, 08 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS, ANALISTA LEGISLATIVO em 08 de outubro de 2025 às 10h14.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Processo N° : 10020059 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 166/2025

Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCEDE A COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA A SR^a. CLARICE MARIA TAVARES MACEDO CAVALCANTI.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2025

Ao Sr.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CONCEDE A COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA A SR^a. CLARICE MARIA TAVARES MACEDO CAVALCANTI.

Art. 1º - Fica Concedido a COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA A SR^a. CLARICE MARIA TAVARES MACEDO CAVALCANTI., pelos relevantes serviços prestados à comunidade maceioense.

Art. 2º - O Título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Clarice Maria Tavares Macedo Cavalcanti, natural de Brejo Santo, Ceará, chegou a Maceió no início dos anos 2000 para cursar Psicologia no Centro de Estudos Superiores de Maceió (CESMAC). Psicóloga e especialista em saúde mental, também é instrutora de equitação e equoterapeuta, áreas nas quais construiu uma trajetória marcada pelo cuidado humanizado e pela dedicação à inclusão social.

No município de Maceió, sua atuação se destacou de forma significativa. No PAM Salgadinho, desenvolveu um trabalho direcionado a mulheres mastectomizadas e em tratamento contra o câncer de mama, oferecendo acolhimento e suporte psicológico em um momento de extrema vulnerabilidade. Posteriormente, integrou a equipe multidisciplinar do CAPS Dr. Sadi Feitosa de Carvalho, onde ampliou seus conhecimentos em saúde mental e passou a utilizar a arte como instrumento de reabilitação, especialmente nas residências terapêuticas do município.

Clarice também fez parte da primeira equipe de psicólogos do Hospital da Criança de Maceió, atuando no

acolhimento de pacientes e familiares, enfrentando com sensibilidade as angústias que surgem em um ambiente de tanta fragilidade.

Paralelamente, assumiu a presidência da Associação de Equoterapia de Alagoas, iniciativa que se tornou sua grande paixão. Por meio da equoterapia, promoveu não apenas inclusão e reabilitação para pessoas com deficiência, mas também qualidade de vida, autoestima e novas perspectivas para crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade. Sua marca é o atendimento humanizado, guiado pela empatia e pelo compromisso em transformar vidas por meio de práticas inovadoras no campo da saúde mental e da inclusão social.

Diante de sua trajetória de dedicação à saúde mental, ao atendimento humanizado e à promoção da dignidade de pessoas em situações de vulnerabilidade, entende-se que Clarice Maria Tavares Macedo Cavalcanti reúne todos os méritos para ser agraciada com a Comenda Nise Magalhães da Silveira. Esta honraria é o reconhecimento justo de sua contribuição exemplar para o fortalecimento da saúde pública, para a valorização da vida e para a construção de uma sociedade mais inclusiva, solidária e humanizada.

Maceió/AL, 02 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 035.168.514-65 - JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA, VEREADOR - 3º SECRETÁRIO em 03 de outubro de 2025 às 09h46.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Processo N° : 10020059 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 166/2025

Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCEDE A COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA A SR^a. CLARICE MARIA TAVARES MACEDO CAVALCANTI.

DESPACHO

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

Maceió/AL, 06 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 06 de outubro de 2025 às 09h51.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Processo N° : 10020059 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 166/2025

Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCEDE A COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA A SR^a. CLARICE MARIA TAVARES MACEDO CAVALCANTI.

PARECER LEGISLATIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se de proposição apresentada pelo Vereador Siderlane Mendonça em 02/10/2025, que concede a Comenda Nise Magalhães da Silveira à Sra. Clarice Maria Tavares Macedo Cavalcanti.

O Projeto foi encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico, conforme trâmite regimental.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de títulos honoríficos, comendas e demais honrarias pelo Poder Legislativo Municipal constitui importante instrumento de reconhecimento público, por meio do qual a Câmara Municipal de Maceió presta homenagem aos cidadãos que, de alguma forma, contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento social, cultural, político ou econômico do Município. Trata-se de manifestação simbólica do Parlamento, que traduz a valorização de trajetórias exemplares e reforça o vínculo entre o Legislativo e a sociedade.

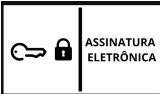
Por outro lado, sabe-se que as proposições apresentadas devem ainda ser confrontadas com a legislação municipal vigente, a fim de identificar duplicidade normativa ou revogação tácita, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a efetividade da aplicação da norma.

À vista disso, em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, não consta registro de homenagem anterior à Sra. Clarice Maria Tavares Macedo Cavalcanti com a outorga da Comenda Nise Magalhães da Silveira.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa informa que não há registro de concessão anterior da Comenda Nise Magalhães da Silveira à Sra. Clarice Maria Tavares Macedo Cavalcanti.

Maceió/AL, 08 de outubro de 2025.



**Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 114.401.014-42 - MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA,
APOIO LEGISLATIVO em 08 de outubro de 2025 às 10h13.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Processo N° : 10020059 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 166/2025

Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCEDE A COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA A SR^a. CLARICE MARIA TAVARES MACEDO CAVALCANTI.

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico.

Expedido o referido parecer, encaminhem-se os autos à Presidência para prosseguimento do trâmite regimental.

Maceió/AL, 08 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 114.401.014-42 - MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA, APOIO LEGISLATIVO em 08 de outubro de 2025 às 10h14.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Processo N° : 10060025 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 169/2025

Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCEDE A COMENDA ARTHUR RAMOS A SR^a. ROSECLEIDE ROCHA,

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2025

Ao Sr.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CONCEDE A COMENDA ARTHUR RAMOS A SR^a. ROSECLEIDE ROCHA.

Art. 1º - Fica Concedido a COMENDA ARTHUR RAMOS A SR^a. ROSECLEIDE ROCHA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade maceioense.

Art. 2º - O Título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Eu me chamo Rosecleide Rocha, tenho 53 anos, sou casada e mãe de duas filhas. Minha trajetória começou na cidade de Batalha, onde nasci. Mudei-me para Arapiraca, onde realizei minha formação em Magistério e iniciei minha carreira no serviço público, atuando na Secretaria Municipal de Saúde.

Buscando aprimoramento contínuo, graduei-me em Letras e, posteriormente, fiz Pós-Graduação em Gestão e Coordenação em Ciências da Educação. Em 2004, fui aprovada no concurso público para o cargo de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, e desde então, passei a dedicar minha vida profissional à capital alagoana.

Há 22 anos, atuo na mesma unidade de saúde: a Dr. Hamilton Falcão, no Benedito Bentes I. Comecei na recepção e, por meio de dedicação e experiência, progredi em minha carreira. Desde 2021, tenho a honra de exercer o cargo

de Gerente desta unidade.

Diante de sua trajetória marcada pela dedicação ao serviço público, pela sensibilidade no trato com as pessoas e pelo compromisso com a melhoria da saúde pública em Maceió, a senhora Rosecleide Rocha reúne todos os méritos para ser agraciada com a Comenda Arthur Ramos.

Sua atuação exemplar na Unidade de Saúde Dr. Hamilton Falcão, ao longo de mais de duas décadas, traduz o verdadeiro espírito de vocação, empatia e responsabilidade social, fazendo jus a esta honraria que reconhece profissionais que contribuem de forma significativa para o bem-estar e o desenvolvimento humano de nossa capital.

Maceió/AL, 06 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 035.168.514-65 - JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA, VEREADOR - 3º SECRETÁRIO em 07 de outubro de 2025 às 09h47.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 10060025 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 169/2025

Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCEDE A COMENDA ARTHUR RAMOS A SR^a. ROSECLEIDE ROCHA,

DESPACHO

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

Maceió/AL, 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 07 de outubro de 2025 às 18h05.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Processo N° : 10060025 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 169/2025

Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCEDE A COMENDA ARTHUR RAMOS A SR^a. ROSECLEIDE ROCHA,

PARECER LEGISLATIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Siderlane Mendonça objetivando a concessão da Comenda Arthur Ramos à Sr.^a Rosecleide Rocha.

O Projeto foi apresentado em 06/10/2025 e encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo, conforme trâmite regimental.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de títulos honoríficos, comendas e demais honrarias pelo Poder Legislativo Municipal constitui importante instrumento de reconhecimento público, por meio do qual a Câmara Municipal de Maceió presta homenagem aos cidadãos que, de alguma forma, contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento social, cultural, político ou econômico do Município. Trata-se de manifestação simbólica do Parlamento, que traduz a valorização de trajetórias exemplares e reforça o vínculo entre o Legislativo e a sociedade.

Por outro lado, sabe-se que as proposições apresentadas devem ainda ser confrontadas com a legislação municipal vigente, a fim de identificar duplicidade normativa ou revogação tácita, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a efetividade da aplicação da norma.

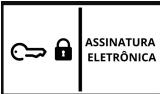
À vista disso, em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, não consta registro de homenagem anterior à Sr.^a Rosecleide Rocha com a outorga da honraria.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa informa que não há registro da concessão da Comenda Arthur Ramos à Sr.^a Rosecleide Rocha.

É o parecer.

Maceió/AL, 08 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS,
ANALISTA LEGISLATIVO em 08 de outubro de 2025 às 09h56.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Processo N° : 10060025 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 169/2025

Interessado : VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : CONCEDE A COMENDA ARTHUR RAMOS A SR^a. ROSECLEIDE ROCHA,

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo.

Expedido o referido parecer, encaminhem-se os autos à Presidência para prosseguimento do trâmite regimental.

Maceió/AL, 08 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS, ANALISTA LEGISLATIVO em 08 de outubro de 2025 às 09h59.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



CÂMARA
Municipal de Maceió

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° ____/2025

CONCEDE A COMENDA
“MÉRITO DO SERVIÇO
PÚBLICO MARIA TEREZA
HOLANDA” AO SENHOR
GALBA NOVAES DE CASTRO
JÚNIOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda “Mérito do Serviço Público Maria Tereza Holanda” ao senhor Galba Novaes de Castro Júnior, em reconhecimento à sua exemplar trajetória e dedicação ao serviço público municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 15 de outubro de 2025.

Jeannyne Beltrão
Vereadora

JUSTIFICATIVA:

Galba Novaes de Castro Júnior tem trajetória marcada pela dedicação ao serviço público e pela relevante contribuição ao Poder Legislativo de Maceió. Atuou como servidor da Casa e, posteriormente, como Procurador da Câmara Municipal, exercendo com competência, ética e compromisso as funções jurídicas e administrativas que lhe foram confiadas.

Além da atuação técnica, Galba Novaes também construiu uma destacada carreira política, sempre pautada pelo respeito às instituições e pela defesa do interesse coletivo. Sua experiência, integridade e dedicação ao fortalecimento da gestão pública o tornam merecedor da Comenda “Mérito do Serviço Público Maria Tereza Holanda”, como reconhecimento à sua exemplar contribuição à vida pública maceioense.